

LPN 001/2014

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA QUE DISPONIBILIZE A EXECUÇÃO DA CAMADA DE APLICAÇÃO E O ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE BANCO DE DADOS, ABRANGENDO EQUIPAMENTOS, APLICATIVOS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SUPORTE.

SETEMBRO/2014

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA QUE DISPONIBILIZE A EXECUÇÃO DA CAMADA DE APLICAÇÃO E O ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE BANCO DE DADOS, ABRANGENDO EQUIPAMENTOS, APLICATIVOS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SUPORTE.

Indice					Página
SEÇÃO I - INST	TRUÇÕES	AOS CONCOR	RRENTES (IAC)	•••••	1
SEÇÃO II - CON	NDIÇÕES	GERAIS DO CO	ONTRATO (CGC)	•••••	21
SERVIÇOS	\mathbf{EM}	PROJETOS	FORNECIMENTO FINANCIADOS VIMENTO	PELO	BANCO
ANEXO I - AVIS	SO DE LIC	CITAÇÃO	••••••	•••••	44
ANEXO II - DAI	OOS DO E	DITAL	•••••	•••••	45
ANEXO III - DA	DOS DO	CONTRATO	•••••	•••••	49
ANEXO IV - ESO	COPO DO	FORNECIME	NTO	•••••	56
ANEXO V - TER	RMO DE C	CONTRATO	•••••	•••••	63
ANEXO VI - MO	ODELOS I	DE GARANTIA	, DECLARAÇÕES F	E AUTORIZ	AÇÃO.65
ANEXO VII - TE	ERMO DE	PROPOSTA E	PLANILHA DE PRE	EÇOS	71
ANEXO VIII - E	SPECIFIC	CAÇÕES TÉCN	ICAS	•••••	74
ANEXO IX – OR	RCAMENT	ΓO BASE			101

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A – GERAL	3
1. FONTE DE RECURSOS	3
2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS	3
3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS	4
4. CUSTO DA PROPOSTA	4
B - EDITAL	4
5. CONTEÚDO DO EDITAL	4
6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	
7. ADENDOS AO EDITAL	5
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
8. IDIOMA DA PROPOSTA	5
9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	
10. TERMO DE PROPOSTA	6
11. PREÇOS DA PROPOSTA	6
12. MOEDAS DA PROPOSTA	
13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITA	
E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	7
14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BEN	
SERVIÇOS DECORRENTES E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL	
15. GARANTIA DE PROPOSTA	
16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS 17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA	
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	
18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS	
19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	
20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	
21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS	12
E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR	12
23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	13
24. ANÁLISE PRELIMINAR	13
25. CONVERSÃO PARA UMA ÚNICA MOEDA	
26. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	
27. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE	
28. COMUNICAÇÃO COM O COMPRADOR	
F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	
29. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO	15
29. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO	15

30. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES	15
31. DIREITO DO COMPRADOR DE CANCELAR A LICITAÇÃO	15
32. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO	
33. RECURSOS	
G - CONTRATAÇÃO	16
34. ASSINATURA DO CONTRATO	16
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO	16
36. PRÁTICAS PROIBIDAS	16

INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

A – GERAL

1. FONTE DE RECURSOS

1.1 O Mutuário indicado nos **Dados do Edital** (Anexo II) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de desenvolvimento (BID) em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **Dados do Edital**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, nenhuma outra parte, além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do empréstimo.

2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

- 2.1 Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do BID.
- 2.2 O Acordo de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos e de materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.
- 2.3 Nenhum **Concorrente** deve ter conflito de interesses. Se for descoberto que há conflito de interesses, os **Concorrentes** serão desqualificados. Pode-se considerar que **Concorrentes** têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:
 - (a) estiverem ou estiveram vinculados a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratadas pelo **Contratante** para executar serviços de consultoria para a preparação do desenho, especificações e outros documentos a serem usados para a execução dos serviços no âmbito destes Documentos de Licitação; ou
 - (b) apresentarem mais de uma proposta neste processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas pelas Especificações Técnicas, Anexo VIII. Contudo, isso não limita a inclusão de subempreiteiros em mais de uma proposta.
- 2.4 Qualquer pessoa física, firma, empresa-matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, ou outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) com a qual o Banco tenha firmado acordos assinados relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de acordo com a Cláusula 35 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS

- 3.1 Todos os Bens e Serviços Decorrentes a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do BID e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais bens e serviços.
- 3.2 Para as finalidades desta Cláusula, "origem" significa o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em um produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes, em suas características básicas, finalidade ou uso.
- 3.3 A origem dos Bens e Serviços Decorrentes não se confunde com a nacionalidade do **Concorrente**.

4. CUSTO DA PROPOSTA

4.1 O **Concorrente** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o **Comprador** não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

B-EDITAL

5. CONTEÚDO DO EDITAL

5.1 Os Bens objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto pelas seguintes Seções e Anexos:

Seção I: Instruções aos Concorrentes (IAC);

Seção II: Condições Gerais do Contrato (CGC);

Seção III: Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Projetos Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento;

Anexo I: Aviso de Licitação;

Anexo II: Dados do Edital;

Anexo III: Dados do Contrato;

Anexo IV: Escopo do Fornecimento;

Anexo V: Termo de Contrato e Carta de Aceitação;

Anexo VI: Modelos de Garantias, Declarações e de Autorização;

Anexo VII: Termo de Proposta e Planilha de Preços;

Anexo VIII: Especificações Técnicas; e

Anexo IX: Orçamento Base

5.2. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 O Concorrente poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao Comprador, desde que por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos Dados do Edital. O Comprador responderá, também por escrito, no prazo indicado nos Dados do Edital Cópias da resposta do Comprador (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.

7. ADENDOS AO EDITAL

- 7.1 A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Comprador** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital através de um adendo.
- 7.2 Todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham adquirir o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.
- 7.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Comprador** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA

8.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

- 9.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.
 - (a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital;

- (b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do **Concorrent**e, conforme a Clausula 13 das IAC.
- (c) Documentação que comprove a elegibilidade dos Bens e Serviços Decorrentes e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14 das IAC; e
- (d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.

10. TERMO DE PROPOSTA

10.1 O **Concorrente** deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preço apropriada, conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital.

11. PREÇOS DA PROPOSTA

- 11.1 O **Concorrente** nacional ou estrangeiro deverá indicar, na Planilha de Preço apropriada (conforme modelo do Anexo VII), os preços unitários e totais dos Bens e serviços que se propõe a fornecer.
- 11.2 Os preços deverão ser compostos, por item e/ou por lote(s), na Planilha de Preço, da seguinte forma:
 - (a) O preço DDP ¹ / Destino Final, incluído todos os impostos e o preço do transporte doméstico; e
 - (b) O Custo dos Serviços Decorrentes listados na Cláusula 13 da Seção II Condições Gerais do Contrato e no Anexo III Dados do Contrato, Cláusula 13.1, se especificados.
- 11.3 O detalhamento da composição do preço que o **Concorrente** deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo **Comprador** e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.
- 11.4 O **Concorrente** que desejar oferecer redução de preços (descontos) pela adjudicação de mais de um lote deverá especificar a redução de preço aplicável no Termo de Proposta e Planilha de Preço Seção VII.

11.5 Reajustamento

11.5.1 Alternativa A

(a) Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo **Concorrente** deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.

11.5.2 Alternativa B

_

¹ DDP = *Delivery Duty Paid* (Entregue com os Direitos Pagos), de conformidade com a Subcláusula 1 (h) das CGC, Seção II.

(b) Nos contratos com preços cotados em moeda corrente nacional e previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 17 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 26.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

12. MOEDAS DA PROPOSTA

- 12.1 Os preços das propostas serão cotados nas seguintes moedas:
 - (a) Para os bens e serviços que o **Concorrente** fornecerá de dentro do Brasil, os preços serão cotados em moeda brasileira, a menos que especificado de outra forma nos **Dados do Edital** Anexo II, observando, neste caso, a Subcláusula 16.2 das Condições Gerais do Contrato (Seção II);
 - (b) Para os bens e serviços, ofertados pelo **Concorrente**, provenientes do exterior, os preços deverão ser cotados em qualquer moeda de país membro do Banco. Se o **Concorrente** desejar ser pago numa combinação de valores em diferentes moedas, ele poderá cotar os seus preços dessa forma, mas utilizando-se de no máximo 3 (três) moedas estrangeiras.

13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- 13.1 Conforme estabelecido na Clausula 9 das IAC, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.
- 13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.
- 13.3 Observado o disposto nos **Dados do Edital**, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do **Concorrente** deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o **Comprador**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Para Concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

- (a) Habilitação Jurídica:
 - (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - (ii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

(iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico Financeira:

- (i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
- (iv) Atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) Declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Para Concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil:

- (a) Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o **Concorrente** é originário de país elegível do BID;
- (b) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do **Concorrente**, de sua regularidade jurídica;

- (c) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o **Concorrente** tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e
- (d) Declaração de que o **Concorrente** está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato CGC e nas Especificações Técnicas.

Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:

- (a) Se o **Concorrente** ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou produção, deverá apresentar, em sua versão original, o documento emitido pelo fabricante ou produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o modelo constante do Anexo VI:
- (b) Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de produção, do fabricante ou produtor dos Bens ofertados; e
- (c) Capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS DECORRENTES E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 De acordo com a Cláusula 9, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Bens e da respectiva adequação aos termos do Edital.
- 14.2 A documentação deverá comprovar que os Bens e Serviços são originários de país elegível BID. No caso de Bens de origem estrangeira, a comprovação consistirá na indicação do local de origem dos Bens na Planilha de Preços.
- 14.3 A comprovação documental de que os Bens e Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:
 - (a) descrição detalhada das principais características técnicas e de desempenho dos Bens;
 - (b) lista descritiva das peças de reposição (incluindo fontes e preços), ferramentas especiais, etc., necessárias ao bom funcionamento dos Bens por período indicado nos **Dados do Edital**; e
 - (c) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas no Anexo VIII, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.
- 14.4 Com relação ao comentário a que se refere à Subcláusula 14.3 das IAC, o **Concorrente** deverá observar que as Normas Técnicas para a mão-de-obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo, eventualmente citados nas Especificações Técnicas, são somente descritivos e não restritivos. O **Concorrente**, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória

para o **Comprador** que os Bens e Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

- 15.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta no valor fixado nos **Dados do Edital**.
- 15.2 A Garantia de Proposta é exigida para manter o **Comprador** protegido contra os atos ou omissões do **Concorrente** arrolados na Subcláusula 15.7 das IAC que dão ensejo à execução da garantia. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.
- 15.3 A Garantia de Proposta deverá estar denominada na mesma moeda expressa na Proposta, admitindo-se também que esteja em outra moeda, desde que livremente conversível e poderá ser fornecida em uma das seguintes formas, de acordo com os modelos constantes do Edital ou em outros modelos, desde que aceitável pelo **Comprador:**
 - (a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo **Comprador**;
 - (b) Fiança Bancária e/ou Fiança emitida por uma instituição financeira ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo **Comprador**; ou
 - (c) Cheque Administrativo;
- 15.4 Toda proposta que não esteja acompanhada de Garantia de Proposta satisfatória será considerada inadequada aos termos do Edital, consoante a Cláusula 24 das IAC, e consequentemente, rejeitada pelo **Comprador**.
- 15.5 Os **Concorrentes** que não obtiveram êxito em suas propostas terão suas Garantias de Proposta restituídas até 30 (trinta) dias após o período de validade das propostas, em conformidade com a Cláusula 15.1 das IAC.
- 15.6 A Garantia de Proposta do **Concorrente** vencedor será liberada quando assinado o Contrato, conforme definido na Cláusula 34 das IAC, mediante apresentação da Garantia de Execução, conforme a Cláusula 35 das IAC.
- 15.7 A Garantia de Proposta poderá ser executada:
 - (a) caso o **Concorrente** retire sua proposta durante o período de sua validade por ele definido no Termo da Proposta; e
 - (b) se o **Concorrente** vencedor deixar de:
 - (i) assinar o Contrato, de acordo com a Cláusula 34 das IAC; ou
 - (ii) apresentar a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC.

16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **Dados do Edital**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.
- 16.2 Em casos excepcionais o **Comprador** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico). **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.
- 16.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Comprador** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **Dados do Contrato**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Notificação de Adjudicação ao **Concorrente** vencedor

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

- 17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".
- 17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.
- 17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 18.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Os envelopes deverão, então, ser colocados e selados em outro envelope externo.
- 18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:
 - (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **Dados do Edital**; e

- (b) conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: "NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS ____HORAS", a ser preenchido em conformidade com o Anexo II. Dados do Edital.
- 18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado "retardatário".
- 18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contida na Subcláusula 18.2 acima, o **Comprador** não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Comprador**, no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC, no prazo e no horário estabelecidos nos **Dados do Edital**.
- 19.2 O **Comprador** poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Comprador** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

20.1 As propostas entregue ao **Comprador** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

- 21.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Comprador**, antes do término do prazo de apresentação das propostas.
- 21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Comprador** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.
- 21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR

- 22.1 O **Comprador** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **Dados do Edital**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.
- 22.2 Da sessão pública será lavrada ata pelo **Comprador**, contendo, no mínimo, os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o **Comprador** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das propostas entregues com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.
- 22.3 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Comprador** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, por meio de carta ou fax ou correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

24. ANÁLISE PRELIMINAR

- 24.1 O **Comprador** verificará se as propostas estão completas, se existe erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.
- 24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:
 - (a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,
 - (b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.
- 24.3 Caso o **Concorrente** não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.
- 24.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 26 das IAC, o **Comprador** determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade,

ou o desempenho dos Bens, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do **Comprador** ou as obrigações do **Concorrente**, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.

24.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo **Comprador** e não poderá ser alterada posteriormente pelo **Concorrente** com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

25. CONVERSÃO PARA UMA ÚNICA MOEDA

25.1 Caso seja admitida nos Dados do Edital a apresentação de propostas em outras moedas, o **Comprador**, apenas para fins de avaliação e comparação, converterá todos os preços propostos para a moeda corrente brasileira, segundo a taxa de câmbio comercial (preço de venda) estabelecida pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia da abertura das propostas.

26. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 26.1 O **Comprador** avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.
- 26.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.4 das IAC será considerado.
- 26.3 A comparação terá por base o preço DDP / Destino Final dos Bens.
- 26.4 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos **Dados do Edital**.

27. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE

- 27.1 O **Comprador** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.
- 27.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC.
- 27.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Comprador** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

28. COMUNICAÇÃO COM O COMPRADOR

28.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC, nenhum Concorrente poderá comunicar-se com o Comprador sobre qualquer assunto relacionado com a licitação,

desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a Notificação de Adjudicação.

28.2 Toda tentativa do **Concorrente** no sentido de influenciar o **Comprador** nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

29. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

29.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 30 das IAC, o **Comprador** adjudicará o resultado da licitação ao **Concorrente** habilitado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 26 das IAC.

30. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES

- 30.1 O **Comprador** se reserva o direito de acrescer ou reduzir a quantidade dos Bens e Serviços descritos no Escopo do Fornecimento, até o limite especificado nos **Dados do Edital**, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo **Concorrente** vencedor.
- 30.1 O limite máximo para acrescer/reduzir a quantidade de Bens/Serviços, não deverá ultrapassar o percentual definido no Acordo de Empréstimo, a não ser que seja previamente autorizado pelo Banco.

31. DIREITO DO COMPRADOR DE CANCELAR A LICITAÇÃO

31.1 O **Comprador** se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito a indenização por parte dos **Concorrentes**.

32. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Comprador** fará a divulgação do resultado da licitação e notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile, carta ou correio eletrônico que a sua proposta foi aceita.
- 32.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Comprador** comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.

33. RECURSOS

- 33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.
- 33.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o

julgamento de sua proposta.

33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **Dados do Edital**.

G - CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

- 34.1 O **Comprador** enviará para assinatura do **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante do Anexo V, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.
- 34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Comprador** dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **Dados do Edital**.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 35.1 No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Notificação de Adjudicação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo **Comprador**.
- 35.2 A inobservância, pelo **Concorrente**, do disposto nas Subcláusulas 34.2 ou 35.1 das IAC, constituirá motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação e execução da sua Garantia de Proposta. Neste caso, o **Comprador** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** cuja proposta seja avaliada como a segunda mais baixa, obedecidas às condições do Edital, ou proceder a uma nova licitação.

36. PRÁTICAS PROIBIDAS

36.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Proibidas compreendem atos de: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denuncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
 - (i) Uma "prática corrupta" consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (ii) Uma "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
 - (iii) Uma "prática coercitiva" consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) Uma "prática colusiva" é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e
 - (v) Uma "prática obstrutiva" consiste em:
 - (a.a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou
 - (b.b) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 36.1(f) a seguir.
- (b) for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de bens e serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agentes contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
 - (i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços;
 - (ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida;
 - (iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao

Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

- (iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 36.1(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e seus representantes e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Qualquer solicitante, licitante, fornecedor de bens e seus representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes,

empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denuncias de Práticas Proibidas e (iii) assegurar-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, licitante, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) Quando um Mutuário adquire bens ou serviços, obras ou serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições do parágrafo 36 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e funcionários, concessionários (incluindo seus respectivos empregados representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços, que não os de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

36.2 Os Licitantes, ao apresentar uma proposta declaram e garantem:

- (a) Que leram e entenderam as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis à comissão das mesmas que constam neste documento e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) Que não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de **s**eleção, aquisição negociação e execução do contrato;
- (d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo

de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

- (e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenham sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo práticas proibidas;
- (f) Que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;
- (g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 36.1 (b).

SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

1. DEFINIÇÕES	23
2. APLICABILIDADE	24
3. PAÍS DE ORIGEM	24
4. NORMAS	24
5. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES	24
6. DIREITOS DE PATENTE	25
7. GARANTIA DE EXECUÇÃO	25
8. INSPEÇÕES E TESTES	25
9. EMBALAGEM	26
10. ENTREGA E DOCUMENTOS	26
11. SEGURO	27
12. TRANSPORTE	27
13. SERVIÇOS DECORRENTES	27
14. PEÇAS DE REPOSIÇÃO	28
15. GARANTIAS	28
16. PAGAMENTO	29
17. PREÇOS	30
18. ORDENS DE MODIFICAÇÃO	31
19. ADITAMENTOS CONTRATUAIS	32
20. SUB-ROGAÇÃO	32
21. SUBCONTRATOS	32
22. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO	32
23. MULTA	33

24. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA	33
25. FORÇA MAIOR	33
26. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA	34
27. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA	34
28. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS	35
29. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	35
30. NOTIFICAÇÕES	35
31. IMPOSTOS E TAXAS	36
32. PRÁTICAS PROIBIDAS	36

SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

1. DEFINIÇÕES

- 1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:
 - (a) "Banco" é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
 - (b) **'Bens''** são equipamentos, máquinas, acessórios e outros materiais, cujo fornecimento seja requisitado ao Contratado, nas condições contratadas;
 - (c) "Contratado" é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato;
 - (d) "Contrato" é o Termo de Contrato assinado pelo Contratante e pelo Contratado, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos Bens e Serviços, inclusive os prazos de entrega;
 - (e) "Contratante" é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato;
 - (f) "DDP / Destino Final" é "Delivered Duty Paid" (Entregue com Direitos Pagos até Local de Destino Designado), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessárias até a entrega dos bens no Destino Final;
 - (g) "Destino Final" (ou "Local de Entrega") é o local, indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser entregues os Bens e/ou executados os Serviços;
 - (h) "Preço do Contrato" é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.
 - (i) "Serviços Decorrentes" (ou "Serviços") são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Contratado em separado. Diferem de outros serviços inerentes ao fornecimento dos Bens, tais como transporte, seguro, entrega de ferramentas e manuais, testes operacionais, e outras obrigações do Contratado compreendidas no fornecimento;
 - (j) "Termo de Recebimento dos Bens e Serviços" (TRBS) certificado emitido pelo Contratante atestando a entrega, o recebimento e a aceitação dos Bens e/ou a execução e a aceitação dos Serviços Decorrentes realizados pelo Contratado.

2. APLICABILIDADE

2.1. Estas Condições Gerais prevalecem exceto se modificadas nos Dados do Contrato ou por dispositivos constantes do próprio Contrato.

3. PAÍS DE ORIGEM

- 3.1 Todos os Bens e Serviços Decorrentes fornecidos em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do BID
- 3.2. Para os fins desta Cláusula "origem" é o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes em suas características básicas, em sua finalidade ou uso.
- 3.3 A origem dos Bens e Serviços é distinta da nacionalidade do **Contratado**.

4. NORMAS

4.1 Os Bens fornecidos e os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas - Anexo VIII e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

5. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

- 5.1. O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.
- 5.2. O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 5.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.
- 5.3. Todos os documentos referidos na Subcláusula 5.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.
- 5.4. O **Contratado** deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditagem por auditores designados pelo Banco.

6. DIREITOS DE PATENTE

6.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens, ou de suas partes.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o **Contratado** entregará ao **Contratante** a Garantia de Execução no montante estipulado nos **Dados do Contrato**.
- 7.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao **Contratante** em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo **Contratado** de suas obrigações contratuais.
- 7.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o Preço do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo **Contratante**, em uma das seguintes modalidades:
 - (a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo **Contratante**;
 - (b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo **Contratante**; ou
 - (c) Cheque Administrativo.
- 7.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo **Contratante** ao **Contratado** no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos Dados do Contrato (Anexo III).

8. INSPEÇÕES E TESTES

- 8.1 O **Contratante** ou seu representante poderá inspecionar e/ou testar os Bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os **Dados do Contrato** e/ou as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante** e onde serão realizados. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.
- 8.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega conforme designado nos **Dados do Contrato**. Quando realizados em instalações do **Contratado** ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o **Contratante**.

- 8.3 Quando algum Bem apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá substituí-lo ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.
- 8.4 O direito do **Contratante** de inspecionar, testar e, quando for o caso, de rejeitar os Bens após sua entrega, não será limitado ou dispensado pelo fato de os Bens terem sido inspecionados, testados e aprovados antes da entrega, pelo **Contratante** ou seu representante.
- 8.5 O disposto na Cláusula 8 das CGC, não implica em novação ou renúncia de quaisquer direitos oriundos do Contrato, notadamente com respeito às garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

9. EMBALAGEM

- 9.1 O **Contratado** deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos **Dados do Contrato**. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.
- 9.2. Embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar rigorosamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com as instruções subsequentes emitidas pelo **Contratante** conforme disposto na Cláusula 18 das CGC.

10. ENTREGA E DOCUMENTOS

- 10.1 A entrega dos Bens, pelo **Contratado**, deverá ser feita em conformidade com os termos especificados no Escopo do Fornecimento e nos **Dados do Contrato**.
- 10.2 A entrega será considerada efetiva somente após a descarga dos Bens no Local de Entrega especificado nos Dados do Contrato e após emitido o respectivo Termo de Recebimento dos Bens e Serviços.
- 10.3 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:
 - (a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Bens e dos serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
 - (b) Nota de entrega, e/ou cópia de um conhecimento marítimo não negociável (ou um documento de transporte de cabotagem ou um conhecimento aéreo ou um manifesto ferroviário ou manifesto rodoviário ou um documento de transporte multimodal), se for o caso:
 - (c) Certificado de Inspeção ou Certificado de Isenção de Inspeção emitido pelo inspetor do **Contratante** ou agência por ele autorizada, se for o caso;
 - (d) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratado; e

(e) Certificado de Origem, quando aplicável.

11. SEGURO

- 11.1 De acordo com o preço DDP / Destino Final INCOTERMS 2000, o seguro fica a critério do **Contratado**.
- 11.2 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do **Contratado** até a entrega no Destino Final.

12. TRANSPORTE

- 12.1 O transporte dos Bens até o Destino Final, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo **Contratado**.
- 12.2 O transporte marítimo dos Bens de origem estrangeira será efetuado por navios registrados em qualquer país elegível do Banco ou por meio de Conferência de Frete na qual a maioria das linhas pertença a países elegíveis do Banco.

13. SERVIÇOS DECORRENTES

- 13.1 O **Contratado** poderá ser solicitado a prestar os seguintes Serviços, entre outros que serão definidos nos **Dados do Contrato**:
 - (a) execução ou supervisão da instalação do equipamento e/ou colocação em funcionamento dos Bens fornecidos;
 - (b) supervisão e manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, desde que tais serviços não desobriguem o **Contratado** de nenhuma garantia contratual;
 - (c) treinamento da equipe do **Contratante** na fábrica do **Contratado** ou em outro local a ser indicado, em montagem, início de funcionamento, operação, manutenção e conserto dos Bens fornecidos;
 - (d) outros Serviços indicados nos Dados do Contrato
- 13.2 Os preços cobrados pelo **Contratado** para os Serviços Decorrentes, se não incluídos no Preço do Contrato, deverão ser acordados antecipadamente pelas partes e não deverão exceder os preços normalmente cobrados a outros clientes por serviços similares.

14. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 14.1 A menos que especificado de forma distinta nos **Dados do Contrato**, poderá ser exigido do **Contratado**, que forneça ao **Contratante**, qualquer dos seguintes materiais, notificações e informação a respeito de peças de reposição que fabrique ou distribua:
 - (a) as peças de reposição que o **Contratante** decidir adquirir do Contratado, ficando, desde já, entendido que tal obrigação não exime o **Contratado** das demais obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas a garantias; e,
 - (b) no caso de peças de reposição cuja produção venha a ser descontinuada:
 - (i) o **Contratado** deverá notificar o **Contratante** com respeito à sua intenção de descontinuar a produção, em tempo hábil para permitir a aquisição do estoque de peças de reposição necessário pelo **Contratante**; e,
 - (ii) paralisada a produção, o **Contratado** deverá fornecer ao **Contratante**, sem ônus, os planos, projetos, desenhos e especificações das peças de reposição, caso lhe seja solicitado.
- 14.2 As peças e conjuntos de reposição recomendados pelo **Contratado** em sua proposta para a manutenção do equipamento durante o período de operação definido nas Especificações Técnicas Anexo VIII e que estejam cobertas pela garantia, têm seus preços fixos por 01 (um) ano a contar da data de entrega do equipamento e, posteriormente, serão fornecidos a preço de mercado.
- 14.3 O **Contratado** se obriga a manter em estoque, para entrega imediata, todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de desgaste ou consumo, sob condição normal de uso durante o período de operação estipulado nas Especificações Técnicas. As demais peças e conjuntos de reposição deverão ser entregues num prazo não superior a 01 (um) mês após o recebimento do pedido de fornecimento, a não ser que definido de outra forma nos **Dados do Contrato**.
- 14.4 As peças e conjuntos selecionados pelo **Contratante** para fornecimento imediato, que forem incluídos no Contrato, são aqueles constantes da relação especificada nos **Dados do Contrato**.
- 14.5 O **Contratado** garante também o fornecimento de peças e conjuntos de reposição durante um período mínimo contado da data de entrega dos Bens, definido no Escopo do Fornecimento.

15. GARANTIAS

15.1 O **Contratado** garante que todos os Bens fornecidos são novos, sem uso, de modelos os mais recentes ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em projeto e materiais, exceto quando estipulado de outro modo nas Especificações Técnicas. O **Contratado** garante também que nenhum dos Bens apresenta vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados (exceto se o projeto ou material for exigido pelas especificações estabelecidas pelo **Contratante**) ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado**, que possa surgir pelo uso normal dos Bens, nas condições existentes no Brasil.

- 15.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços ou, no mínimo, por 24 (vinte e quatro) meses após a data de entrega especificada no Escopo do Fornecimento, valendo o período que se esgotar mais cedo.
- 15.3. O **Contratante** notificará prontamente ao **Contratado**, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.
- 15.4 Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o **Contratante**. Correrão por conta do **Contratado** as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso.
- 15.5 No caso em que o **Contratado**, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 dias contados da notificação, o **Contratante** poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob o risco e despesas exclusivos do **Contratado**, sem prejuízo de outros direitos do **Contratante**, nos termos do Contrato.
- 15.6 Todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por l (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do **Contratado.** Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o **Contratante** poderá determinar:
 - (a) que o **Contratado** providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
 - (b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do **Contratado**; ou
 - (c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16. PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos **Dados do Contrato**.
- 16.2 As notas fiscais e as respectivas faturas referentes aos Bens e Serviços Decorrentes do **Contratado** estabelecido no Brasil, cujo preço tenha sido cotado em moeda estrangeira, serão expressas em moeda brasileira, convertida à taxa de venda do câmbio fixada pelo Banco Central, vigente no dia útil imediatamente anterior à emissão daqueles documentos.
- 16.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Bens entregues e os Serviços Decorrentes executados e quando aplicável, acompanhadas dos documentos de embarque, apresentados de acordo com a Cláusula 10 das CGC, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

16.4 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

16.5 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos **Dados do Contrato**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = V \times (I_p - I_v) / I_v$$

onde:

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

 I_p = índice do dia do pagamento; e

 I_v = índice do dia do vencimento.

16.6 Os pagamentos ao **Contratado** serão efetuados na base DDP / Destino Final.

16.7 Todos os pagamentos, no Brasil, serão feitos em moeda brasileira e no exterior, na moeda indicada pelo **Contratado** em sua proposta.

16.8 Caso indicado nos **Dados do Contrato**, os pagamentos antecipados serão processados após o **Contratado** ter apresentado Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito ou Seguro Garantia ou Garantia Bancária ou Cheque Administrativo, de igual valor, em favor do **Contratante**, emitido por uma instituição bancária, estabelecida no Brasil ou no exterior, aceitável pelo **Contratante**, com validade de até 30 (trinta) dias após previsão da conclusão total da entrega dos Bens (e/ou execução dos Serviços) estabelecida no Escopo do Fornecimento.

16.9 A garantia de pagamento antecipado, caso prevista e no montante especificado nos **Dados do Contrato**, deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato.

17. PREÇOS

- 17.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para a entrega dos Bens e Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 17.3 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.
- 17.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante l (um) ano a partir daquela data.
- 17.3 Subsequentemente, os preços em moedas estrangeiras permanecerão fixos e somente serão reajustáveis os preços cotados em Reais, com base na seguinte fórmula, ficando fixos

durante o ano seguinte:

$$R = [a (M_i / M_o) + b (E_i / E_o)] V - V$$

onde:

a e b = coeficientes especificados nos **Dados do Contrato**, cuja soma é igual a 1;

V = valor do fornecimento a ser reajustado;

R = valor do reajustamento;

M_o = índice de mão de obra do mês referente à data final estabelecida para a apresentação da proposta;

M_i = índice de mão de obra relativo à data base do reajustamento anual;

E_o = índice de preços para indústria de transformação de material do mês referente à data final estabelecida para a apresentação da proposta; e,

 E_i = índice de preços para indústria de transformação de material relativo à data base do reajustamento anual.

17.4 Salvo disposto de modo diferente nos **Dados do Contrato** os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, conforme segue:

 M_i e M_o = Índice de evolução do salário médio de produção, setor ABDIB - Global com encargos sociais, publicado pela Associação Brasileira para Desenvolvimento das Indústrias de Base ABDIB; e

 E_i e E_o = Preços por atacado - oferta global - Brasil - Produtos Industriais/Indústria de Transformação

17.5 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de entrega, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 23 desta Seção II.

18. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

- 18.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 30 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:
 - (a) desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos devam ser fabricados especificamente para o **Contratante**;
 - (b) método de embarque e tipo de embalagem;
 - (c) local de entrega; ou
 - (d) serviços a serem executados pelo Contratado.

18.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente. Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta Cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da ordem de modificação ou outro prazo, caso indicado nos **Dados do Contrato**.

19. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

19.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 18 das CGC, nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

20. SUB-ROGAÇÃO

20.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

21. SUBCONTRATOS

- 21.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.
- 21.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.
- 21.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 3 e 4 das CGC.

22. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

- 22.1 A entrega dos Bens e a execução dos Serviços deverão ser realizadas de acordo com o cronograma fixado no Escopo do Fornecimento.
- 22.2 Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:
 - (a) multas;
 - (b) execução da Garantia de Execução; e
 - (c) rescisão do Contrato por inadimplência.
- 22.3 Caso durante a execução do Contrato ocorram quaisquer eventos que impeçam a entrega dos Bens e a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo

estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

23. MULTA

23.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 25 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à entrega de algum ou de todos os Bens ou na execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do Preço do Contrato, a título de multa, o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Bens em atraso ou dos Serviços não executados por cada dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

24. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

- 24.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:
 - (a) caso o **Contratado** deixe de entregar parcial ou integralmente os Bens dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 22 das CGC; ou
 - (b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.
- 24.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em Práticas Proibidas.
- 24.3 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá adquirir, nas condições e forma que julgar apropriadas, os Bens similares àqueles não entregues e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

25. FORÇA MAIOR

- 25.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 22, 23 e 24 das CGC, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.
- 25.2 Para os efeitos do Contrato, "Força Maior" significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:
 - (a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
 - (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.
- 25.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a

ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

- 25.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.
- 25.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

26. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

26.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**.

27. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

- 27.1 O **Contratante** poderá, por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.
- 27.2 Os Bens que estiverem completos e prontos para entrega ou embarque dentro de 30 (trinta) dias do recebimento, pelo **Contratado**, da notificação de rescisão, serão entregues de acordo com os termos e preços contratuais. Para os Bens restantes, o **Contratante** poderá:
 - (a) aceitar que sejam completados e entregues, nos termos e preços contratuais; e/ou
 - (b) cancelar o remanescente e pagar ao **Contratado** um valor, mutuamente acertado, para os Bens parcialmente produzidos e para os materiais e peças previamente adquiridos pelo **Contratado**.
- 27.3 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:
 - (a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - (d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou

indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- (e) "prática obstrutiva" significa:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

28. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

- 28.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.
- 28.2 Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:
 - (a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos **Dados do Contrato**; e
 - (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **Dados do Contrato**.

29. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1 O Contrato será lavrado no idioma Português e interpretado de acordo com as leis em vigor no Brasil.

30. NOTIFICAÇÕES

- 30.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos **Dados do Contrato**.
- 30.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

31. IMPOSTOS E TAXAS

31.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem contratado seja entregue ao **Contratante** e os serviços executados.

32. PRÁTICAS PROIBIDAS

- 32.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas licitantes que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas obstrutivas O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.
 - (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
 - (i) Uma "prática corrupta" consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (ii) Uma "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou de circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
 - (iii) Uma "prática coercitiva" consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) Uma "prática colusiva" é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e
 - (v) Uma "prática obstrutiva" consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou

intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

- (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos na Subcláusula 32.2 a seguir.
- (b) Se for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanção do Banco, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
 - (i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de bens, serviços ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;
 - (ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Agente Executor ou da Agência Contratante cometeu uma Prática Proibida;
 - (iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - (iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
 - (v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco.
 - (vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
 - (vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos incisos (i) e (ii) da Subcláusula 32.1(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.
- (f) Quando um Mutuário adquire bens ou serviços, obras ou serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Cláusula 32 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços, que não os de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa físicas declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.
- (g) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de denúncias Práticas Proibidas dentro do processo de aquisição ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que está disponível no site www.iadb.org, atualizado regularmente. Para tais propósitos, qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Banco para a realização da correspondente investigação. As denúncias deverão ser apresentadas ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco de maneira confidencial ou anônima; e
- (h) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação dos licitantes no processo de aquisição tenha sido efetuada de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de Práticas Proibidas descritas nesta Cláusula CGC 32.
- 32.2 O Banco requer que conste dos contratos financiados com empréstimo ou doação do Banco uma disposição exigindo que os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, qualquer

solicitante, licitante, fornecedor de bens e seus representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denuncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, subempreiteiros, subconsultores, prestadores servicos consultores, de concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, licitante, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário. .

32.3 O(s) Contratado(s) declara(m) e garante(m):

- (a) Que leram e entenderam as Práticas Proibidas do Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) Que não incorreram em nenhuma infração às Práticas Proibidas descritas neste documento:
- (c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de aquisição e negociação ou cumprimento do contrato;
- (d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo práticas proibidas;
- (f) Que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;

(g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de quaisquer medidas descritas na Subcláusula 32 (b).

SEÇÃO III - ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

Nota: As referências nestes documentos ao "Banco" incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

- 1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.
- (a) Países Mutuários:
 - (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.
- (b) Países não Mutuários:
 - (i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coréia, República Popular da China, Suécia e Suíça.
- 2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos
- (a) Lista de Países:

(Incluir a lista de países)

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

Inclu	ıir a	lista	de	país	es)	

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e (b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

- (a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
- (i) é cidadã de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.
- (b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
 - (ii) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
 - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Européia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO

Data da publicação: 29 de outubro de 2014

Acordo de Empréstimo Nº 2906/OC-BR

Edital LPN No 001/2014.

- 1. O Estado de Goiás recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, em várias moedas, relativo ao custo do Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás PROFISCO/GO BR-L-1233, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para aquisição de solução integrada que disponibilize a execução da camada de aplicação e o armazenamento e processamento de banco de dados, abrangendo equipamentos, aplicativos, treinamentos e serviços de suporte (Lote único).
- 2. A Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, doravante denominada "Comprador", solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para o fornecimento dos Bens e Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas (Anexo VIII do Edital).
- 3. A documentação completa relativa à licitação encontra-se disponível para *download* aos concorrentes no *site*: www.sefaz.go.gov.br, sem ônus aos concorrentes.
- 4. As propostas deverão ser entregues na sede da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, situada no Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco "B", Pavimento Superior, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia GO, CEP 74653-900, até as 14h do dia 02 de dezembro de 2014 (horário de Brasília), acompanhadas de uma Garantia de Proposta de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.
- 5. Os Bens devem ser entregues no Destino Final: Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco "B", Pavimento Superior, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia GO.

Deyse Lúcidy Diniz Sanches

Presidente da Comissão Especial de Licitação PROFISCO

ANEXO II - DADOS DO EDITAL

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção I-Instruções aos Concorrentes:

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
Notas Gerais	(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.
	(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.
1.1	FONTE DE RECURSOS
	Contrato de Empréstimo Nº: 2906/OC-BR O Mutuário é: Estado de Goiás
	O Comprador é:
	Secretária de Estado da Fazenda de Goiás – SEFAZ-GO.
	O Projeto é:
	Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO/GO – BR-L-1233.
6.1	ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL
	A solicitação de esclarecimento sobre o Edital tem que ser recebida pela

	Comissão Especial de Licitação, em até 15 dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.
	A solicitação de esclarecimento sobre o Edital deve ser entregue por escrito, à Comissão Especial de Licitação - PROFISCO, na Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, no seguinte endereço: Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco "B", Pavimento Superior, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74653-900 ou por meio do Fax: (0XX62) 3269-2068 ou pelo e-mail: celprofisco@sefaz.go.gov.br.
	O prazo para o Comprador responder os pedidos de esclarecimento é de até 10 dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.
	As respostas aos pedidos de esclarecimento serão publicadas no <i>site</i> : www.sefaz.go.gov.br.
7.2	O Edital e seus respectivos adendos serão disponibilizados apenas no <i>site</i> : www.sefaz.go.gov.br.
11.5	REAJUSTAMENTO
	Na presente licitação é aplicável a alternativa A , visto que a vigência do contrato é de 12 (doze) meses , contados a partir de sua assinatura. Assim, os preços cotados pelo concorrente deverão ser fixos. Nesse caso a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.
13.3	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
	O Concorrente poderá apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, em substituição aos documentos exigidos na Subcláusula 13.3 (a) i, ii e iii, (b) i e ii, (c) i, ii, iii, iv e v das IAC, desde que estejam dentro de seus prazos de validade. Caso o CRC apresente <i>status</i> irregular, os documentos atualizados deverão acompanhá-lo.
14.3(b)	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
	As peças de reposição serão para o bom funcionamento dos bens por um período de 5 (cinco) anos.
15.1	GARANTIA DE PROPOSTA
	O valor da Garantia de Proposta é de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais).
L	I .

16.1	PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
	O período de validade da proposta será de 90 dias, contados a partir do prazo final estabelecido para a apresentação das propostas.
16.3	ÍNDICE DE CORREÇÃO
	O índice de correção é o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE).
18.2	ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS
	Identificação do Envelope Externo:
	Ao: ESTADO DE GOIÁS Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás Comissão Especial de Licitação - PROFISCO
	O endereço para a apresentação das propostas é:
	Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco "B", Pavimento Superior, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO.
	Projeto:
	Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO/GO.
	Proposta para:
	Licitação Pública Nacional (LPN) para aquisição de solução integrada que disponibilize a execução da camada de aplicação e o armazenamento e processamento de banco de dados, abrangendo equipamentos, aplicativos, treinamentos e serviços de suporte.
	Edital LPN N° 001/2014 - Lote ÚNICO.
	"NÃO ABRIR ANTES DO DIA 02/12/2014 ÀS 14 HORAS",
19.1	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
	O prazo para a apresentação de propostas é até as 14h , horário de Brasília, do dia 02/12/2014 .

22.1	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR					
	A sessão pública de abertura será realizada no dia 02/12/2014, às 14 horas, horário de Brasília, imediatamente após o término do prazo final de apresentação de propostas, no seguinte endereço: Auditório do Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco "A", Subsolo, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74653-900.					
26.4	AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS					
	Os seguintes fatores serão considerados na avaliação das propostas: Menor preço avaliado e o atendimento pleno das Especificações Técnicas contidas no Anexo VIII.					
30.1	DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES					
	O limite para acrescer ou reduzir quantidades de Bens e Serviços Decorrentes deste Edital é de 25%.					
33.3	RECURSOS					
	Os recursos deverão ser registrados no seguinte endereço:					
	Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco "B", Pavimento Superior, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74653-900.					
34.2	ASSINATURA DO CONTRATO					
	O prazo para enviar o Contrato assinado para o Comprador é de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento.					

ANEXO III - DADOS DO CONTRATO

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.1 (g)	DEFINIÇÕES O Destino Final dos Bens (Local de Entrega) é:
	Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco "B", Pavimento Superior, à Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74653-900. A/C: Márcio Meira e Silva
7.1	GARANTIA DE EXECUÇÃO
	O valor da Garantia de Execução é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais).
8.1	INSPEÇÕES E TESTES
	No ato da entrega dos equipamentos será realizada uma inspeção preliminar verificando:
	Os números/caracteres de identificação do modelo dos produtos (modelo ou <i>part-number</i>), no caso dos equipamentos;
	 A disponibilidade das aplicações para instalação nos equipamentos seja através do recebimento de mídia física (CD, DVD, etc) ou do acesso ao sítio onde o instalador está disponível para download;
	E o currículo dos profissionais que ministrarão o treinamento e a consultoria.
	Após a instalação das ferramentas nos equipamentos adquiridos, será verificado se a solução instalada atende aos requisitos descritos nas Especificações Técnicas (Anexo VIII).
8.2.	As inspeções e testes serão realizados no Local de Entrega, conforme designado nos Dados do Contrato.
9.1	EMBALAGEM
	Não serão exigidas condições especiais de embalagem e transporte, bastando, portanto, o cumprimento das disposições declaradas no item

	9.1 das CGC, bem como as condições exigidas pelo fabricante do equipamento.
10.1.	ENTREGA E DOCUMENTOS
	Equipamentos (Hardware): A Solução deverá ser entregue de acordo com os prazos estabelecidos no Escopo do Fornecimento;
	Entende-se por cumprimento do prazo de entrega o recebimento da solução com todos os seus componentes e sua instalação no Local de Entrega especificado no Escopo do Fornecimento, deixando-a operacional e com todos os softwares instalados, configurados e implementados;
	A Solução deverá ser entregue na sua versão mais atual e conforme especificado no item 15.1 das CGC;
	Os componentes da solução devem ser novos, e em linha de fabricação;
	A Solução deverá apresentar toda a sua interface com o usuário em Inglês ou Português (Brasil);
	Os componentes da Solução deverão ser entregues em perfeito funcionamento, compreendendo as etapas de instalação, configuração e otimização, prontos para o uso inicial;
	Todos os serviços, incluídos os de instalação e configuração, necessários para disponibilização da solução em pleno funcionamento são de responsabilidade do Contratado;
	A instalação e a configuração da solução serão efetuadas em qualquer dia da semana, ficando a critério da SEFAZ-GO essa definição.
	Correrá por conta exclusiva do Contratado a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico até o local da instalação da solução.
	O não cumprimento do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior à solicitada implicará em aplicação das sanções conforme previsto no Edital e no Contrato;
	O Relatório de Instalação deve ser entregue pela empresa contratada e deverá conter:
	Confirmação de todos os equipamentos e perfeito funcionamento do hardware e do software;
	Identificação de cada produto instalado (marca, modelo, versão, número de série, quantidades, especificações técnicas, etc.);
	Registro de nome, matrícula, data e assinatura do técnico responsável pela empresa contratada e do técnico da SEFAZ-GO;
	O Relatório de Instalação não isentará a empresa contratada das

responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos produtos, o

qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia e manutenção contratado;

O(s) equipamento(s), comprovantes das licenças dos softwares, as mídias de instalação e demais dispositivos, manuais, mídias e acessórios que acompanhem ou sejam necessários para o funcionamento da solução deverão ser entregues no Local de Entrega definido no Escopo do Fornecimento;

A solução entregue e todos os seus componentes somente serão aceitos depois de minucioso teste de funcionamento pela equipe da SEFAZ-GO e acompanhado pelo Contratado. Por meio desses testes, será realizada a verificação das perfeitas condições físicas dos equipamentos e perfeito funcionamento dos softwares e hardwares, bem como das especificações técnicas constantes no Edital, considerando-se as características técnicas ofertadas pelo Contratado;

Caso os equipamentos sejam diferentes das especificações ou apresentem defeitos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos;

O Contratado deverá garantir, após a entrega e instalação da solução, a presença de, no mínimo, um técnico (hardware/software) nos locais de instalação dos equipamentos, até que os mesmos sejam entregues para a produção de serviços.

Fornecimento de Licenças:

A entrega das licenças deverá ocorrer em conjunto com a entrega dos equipamentos (hardware), e devem ser entregues com no mínimo um jogo de mídia e manuais de instalação e do usuário; as mídias entregues, caso estejam defeituosas, deverão ser substituídas em até 15 (quinze) dias a partir da comunicação da SEFAZ-GO ao Contratado;

Cada licença deve vir com um número de identificação que permita o *download* da aplicação através do site do fabricante;

Não é obrigatório a disponibilização das licenças e documentações através de mídia física, mas é obrigatório a disponibilização dessas através de *download*.

Termos de Aceite dos Equipamentos (Hardware):

Um Termo de Aceite Provisório será feito no ato de entrega, e o Termo de Aceite Definitivo ou Termo de Recebimento dos Bens e Serviços após a entrega em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Relatório de Instalação da solução e da documentação dos procedimentos executados, conforme definido

	nas Especificações Técnicas do Anexo VIII.
	Termos de Aceite das Licenças:
	A emissão do Termo de Aceite Provisório se dará no ato da entrega das licenças. E após a instalação e comprovação do pleno funcionamento das aplicações licenciadas nos equipamentos adquiridos, será emitido o Termo de Aceite Definitivo ou Termo de Recebimento dos Bens em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Relatório de Instalação da solução e da documentação dos procedimentos executados.
13.1	SERVIÇOS DECORRENTES
	Os Serviços Decorrentes exigidos pelo Contratante são:
	Treinamento de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo VIII).
	Serviços técnicos de apoio, suporte e implementação para a solução de hardware e software disponibilizada pelo fabricante de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo VIII).
14.1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO A garantia da disponibilidade dos serviços fornecidos pelos equipamentos adquiridos, inclusive com a reposição de peças e manutenção de <i>midwares</i> e softwares dos equipamentos, é regulamentada, em forma e prazos, nas Especificações Técnicas do Anexo VIII.
14.1(a)	Não será exigido os termos da clausula 14.1 (a).
14.1(b)	Será exigido o cumprimento da cláusula (b), itens (i) e (ii).
14.3	A garantia da disponibilidade dos serviços fornecidos pelos equipamentos adquiridos, inclusive com a reposição de peças e manutenção de midwares e softwares dos equipamentos, é regulamentada, em forma e prazos, nas Especificações Técnicas do Anexo VIII.
14.4	Não aplicável.
15.2	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Cessados os encargos deste ajuste para ambas as partes, contratante e contratada, subsiste para a contratada a responsabilidade pela Garantia contada a partir da entrega do objeto.
16.1	PAGAMENTO

	O pagamento dos Bens e Serviços Decorrentes deverá ser feito como segue:
	(a) Para os equipamentos e softwares adjacentes (Anexo VIII - Item 1 dos Bens):
	 (i) 80% do valor na entrega dos equipamentos e emissão do Termo de Recebimento Provisório; (ii) 20% do valor após a instalação e configuração dos equipamentos e execução dos serviços contratados para a disponibilização da máquina em condições de operacionalização e funcionamento. Vinculado à emissão do Termo de Recebimento de Bens e Serviços.
	(b) Para os treinamentos (Anexo VIII – item 1 ao 5 dos Serviços Decorrentes), o pagamento será realizado mediante aceite do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços (TRBS). O TRBS será vinculado à entrega do certificado de conclusão do treinamento para os participantes do mesmo.
	(c) Para os Serviços Técnicos de apoio, suporte e implementação (Anexo VIII – item 6 ao 9), o pagamento será realizado mediante aceite do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços (TRBS). O TRBS será vinculado à conclusão das horas definidas na Ordem de Serviço.
16.4	Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Contratante dentro de 30 dias da data da apresentação do documento de cobrança pelo Contratado. Na ocorrência de rejeição do documento de cobrança, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que correta.
16.5	O índice a ser utilizado é a Taxa Referencial (TR), ou outro oficialmente instituído em sua substituição.
16.8	PAGAMENTO ANTECIPADO Não aplicável
16.9	GARANTIA DO PAGAMENTO ANTECIPADO: Não aplicável
17.2	REAJUSTAMENTO Não aplicável, tendo em vista que a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
18.2	ORDENS DE MODIFICAÇÃO

	Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de 20 dias.
28.2	SOLUÇÃO DE LITÍGIOS (a) Mediação administrativa: Não aplicável (b) Foro: Comarca de Goiânia - Goiás.
30.1	NOTIFICAÇÕES O endereço para notificações ao Contratante é o seguinte: Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco "B", Pavimento Superior, à Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74653-900 Fax: (0XX62) 3269-2068. E-mail: celprofisco@sefaz.go.gov.br

ANEXOS

- (1) Proposta do Contratado;
- (2) Especificações Técnicas;
- (3) Desenhos, caso aplicável;
- (4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (5) qualquer documento relacionado nos **Dados do Contrato** como parte integrante do Contrato.

ANEXO IV - ESCOPO DO FORNECIMENTO

CONTEÚDO

1. LISTA DOS BENS		•••••	•••••	•••••	••••••	57
2. LISTA DOS SERVI	IÇOS DECORRENTE	S	•••••	•••••	••••••	59
3. LOCAL DE ENTRI	EGA (E/OU EXECUÇ	ÃO)	•••••	•••••	••••••	61
4.GARANTIA DE REPOSIÇÃO	FORNECIMENTO					

1. LISTA DOS BENS

LOTE ÚNICO:

ITEM N°	BREVE DESCRIÇÃO DOS BENS	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA (dias corridos)
1.	 Solução integrada de hardware e software de alta disponibilidade, para processamento de aplicações, armazenamento e processamento de banco de dados, composta por: 01 Oracle SuperCluster Half Rack com serviço de Startup Pack e com garantia de 12 meses; 48 licenças de Exadata Storage Server software; 16 licenças de Exalogic Elastic Cloud Software; Suporte por 12 meses para as licenças de softwares. 		01	60
2.	Suite de Software Integrada Oracle de Ferramentas de Automação de Processos de Negócio, incluindo funcionalidades de Gestão de Documentos. A solução deverá ser composta por: Weblogic Suite; SOA Suite; BPM Suite; WebCenter Suite Plus; Weblogic Server Management Pack Enterprise Edition; SOA Management Pack Enterprise Edition; Suporte por 12 meses.		04	Imediatamente pós a entrega do item 1(um).

3.	Suite de Software Integrada Oracle de Servidores de Aplicação para SuperCluster. Composta por: Weblogic Enterprise Edition; Weblogic Server Management Pack Enterprise Edition; Suporte por 12 meses.	Conjunto de Licenças	08	Imediatamente após a entrega do item 1(um).
4.	Licença de software de uso permanente do Oracle Real Application Cluster com suporte de 12 meses	Licença	12	Imediatamente após a entrega do item 1(um).
5.	Licença de software de uso permanente do Oracle Partitioning com suporte de 12 meses	Licença	08	Imediatamente após a entrega do item 1(um).
6.	Licença de software de uso permanente do Oracle Advanced Compression com suporte de 12 meses	Licença	24	Imediatamente após a entrega do item 1(um).

Notas:

1. A entrega dos Bens deverá ser feita dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (Serviço) pelo Comprador.

2. LISTA DOS SERVIÇOS DECORRENTES

LOTE ÚNICO

ITEM Nº	BREVE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO (dias corridos)
1	Treinamento do Oracle Real Application Cluster, Oracle Partitioning e Oracle Advanced Compression	Hora	40	15 dias após a emissão da O.S.
2	Treinamento do Oracle WebLogic Suíte	Hora	80	15 dias após a emissão da O.S.
3	Treinamento do Oracle SOA Suíte	Hora	40	15 dias após a emissão da O.S.
4	Treinamento do Oracle Business Process Management Suíte	Hora	40	15 dias após a emissão da O.S.
5	Treinamento do Oracle WebCenter Suite Plus	Hora	40	15 dias após a emissão da O.S.
6	Serviço Técnico de apoio, suporte e implementação da solução adquirida por meio de Ordem de Serviço - OS Banco de Dados e Infraestrutura de Banco de Dados	Hora	350	7 dias após a emissão da O.S.
7	Serviço Técnico de apoio, suporte e implementação da solução adquirida por meio de Ordem de Serviço - OS Servidor de Aplicação	Hora	350	7 dias após a emissão da O.S.
8	Serviço Técnico de apoio, suporte e implementação da solução adquirida por meio de Ordem de Serviço - OS Arquitetura SOA / BPM	Hora	1500	7 dias após a emissão da O.S.

II	Serviço Técnico de apoio, suporte e implementação da solução adquirida por meio de Ordem de Serviço - OS Webcenter (Portal e conteúdo)	Hora	500	7 dias após a emissão da O.S.
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	-----	----------------------------------

Notas:

- 1. A execução dos Serviços Decorrentes deverá ser iniciada dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (Serviço) pelo Comprador.
- 2. O Serviço técnico de apoio, suporte e implementação será fracionado e as frações serão determinadas e executadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (Serviço). O prazo de início da execução servirá de referência para cada Ordem de Serviço emitida.

3. LOCAL DE ENTREGA (E/OU EXECUÇÃO)

LOTE ÚNICO

	LOCAL DE ENTREGA DOS BENS	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES	DATA DO EMBARQUE
LOTE ÚNICO	Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco "B", Pavimento Superior, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233 Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74653-900. A/C: Márcio Meira e Silva	Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco "B", Pavimento Superior, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74653-900. A/C: Márcio Meira e Silva	

Notas:

- 1. A entrega dos Bens deverá ser feita no local ou locais indicado(s) no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato (Anexo III).
- 2. Caso aplicável, a execução dos Serviços Decorrentes deverá ser feita no local ou locais indicado(s) no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato (Anexo III)

4. GARANTIA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO

LOTE Nº: Único

ITEM Nº	BENS	PERÍODO MÍNIMO
1	Oracle SuperCluster T5-8 Half Rack	5 ANOS

ANEXO V - TERMO DE CONTRATO

Aos dias do mês _	, de 20	_, o Estado de	Goiás, por	intermédio	da Secretaria
de Estado da Fazeno	la, neste ato repr	resentado por	[indicar],	doravante	denominado
"Contratante", de um	lado, e [<u>Nome e qu</u>	ualificação do	Contratado], aqui repr	esentado por
[indicar], doravante de	nominado "Contrat	ado", do outro	lado.		

Considerando que o Contratante necessita de determinados Bens e Serviços Decorrentes objeto do Edital LPN nº 001/2014, Lote Único, Processo nº 201400004030326, de 30/06/2014, a saber: aquisição de solução integrada que disponibilize a execução da camada de aplicação e o armazenamento e processamento de banco de dados, abrangendo equipamentos, aplicativos, treinamentos e serviços de suporte.

E tendo a proposta apresentada pelo Contratado sido aceita pelo Contratante, conforme [indicar ato de homologação], para o fornecimento desses Bens e Serviços Decorrentes no total de [Preço do Contrato em moeda, em números e por extenso], doravante denominado "Preço do Contrato";

RESOLVEM celebrar este Contrato, regido pelas disposições seguintes:

- 1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado que o definido nas Condições Gerais do Contrato.
- 2. Os seguintes documentos integram este Contrato, que serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independente de transcrição:
 - (a) Termo de Proposta e Planilha de Preços submetidos pelo Concorrente;
 - (b) Condições Gerais do Contrato;
 - (c) Dados do Contrato;
 - (d) Escopo do Fornecimento;
 - (e) Especificações Técnicas; e
 - (f) Notificação de Adjudicação emitida pelo Contratante.
- 3. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e a corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
- 4. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços e a correção de defeitos, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de [indicar dotações e fontes orçamentárias].

As partes aqui referidas realizaram este Contrato perante testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.

	(pelo Contratante)	
	(pelo Contratado)	
	(Testemunha)	
_	(Testemunha)	

ANEXO VI – MODELOS DE GARANTIA, DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

NOTA AOS CONCORRENTES: Os modelos aqui apresentados são referenciais, podendo o Concorrente usar outros modelos padronizados, desde que aceitos previamente pelo Comprador.

CONTEÚDO

A - GARANTIA DE PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)	66
B - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	67
C - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE	68
D – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR	69

A - GARANTIA DE PROPOSTA (Garantia Bancária)

À Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás

Considerando que [nome do Concorrente] doravante denominado ("Concorrente.") submeteu sua proposta datada de [data] para o fornecimento [detalhar, os Bens e Serviços a serem fornecidos], conforme Edital LPN nº 001/2014, doravante denominada ("Proposta"), saibam todos pelo presente que [Nome do Banco] do [Nome do País] com sede em [Indicar o local], doravante denominado ("Banco"), está obrigado junto à Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás doravante denominada ("Comprador") pela quantia de [Indicar o montante]. O Banco compromete-se pela presente a indenizar ao Contratante até o limite do valor acima, caso o Concorrente descumpra com as obrigações de sua proposta.

As condições desta obrigação são:

- 1. Se o Concorrente retirar sua Proposta durante o período de validade da mesma; ou
- 2. Se o Concorrente for notificado da aceitação de sua Proposta pelo Comprador durante o período de validade da mesma:
 - (a) deixar de assinar o Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes;
 - (b) deixar de fornecer a Garantia de Execução de Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes.

Esta garantia permanecerá em vigor até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência da Proposta mencionado no Edital. Poderão V. Sas. solicitar prorrogação através de Notificação ao Concorrente e toda reclamação a respeito dela deverá ser recebida pelo Banco até a data de validade da Garantia indicada.

	Data
Assinatura do Banco	
Testemunhas	
Chancela	
(Assinatura/Nome/Enderec	

B - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás

CONSIDERANDO QUE [<u>nome do Contratado</u>], doravante denominado "Contratado" compromete-se, conforme Contrato Nº [<u>indicar</u>], datado de [<u>indicar data</u>], a fornecer os Bens e Serviços nele descritos;

E CONSIDERANDO QUE ficou estipulado por V. Sas. no referido Contrato que o Contratado deverá dar uma Garantia Bancária concedida por um banco idôneo, no valor especificado no Contrato, como Garantia de Execução por parte do Contratado, das suas obrigações contratuais;

E CONSIDERANDO QUE concordamos em dar esta Garantia ao Contratado;

AFIRMAMOS que nos constituímos em Fiadores e responsáveis perante V. Sas., pelo Contratado, até a soma de [valor da Garantia em algarismos e por extenso] comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação do Contratante, por escrito, declarando a inadimplência do Contratado no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia até o limite de [valor da Garantia], como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

Esta Garantia terá validade pelo prazo de até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do contrato, conforme a Cláusula 7.3 das Condições Gerais do Contrato, Seção II.

Assinatura e Autenticação dos Avalistas
Data:
Endereço:

C - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

Para: Secretaria de Estado da Fazenda

[Nome do Fabricante], fabricante de [nome e/ou descrição dos bens], mantendo nossas instalações em [endereço da fábrica], autorizamos, pelo presente, [nome e endereço do Fornecedor], a submeter uma proposta, e, subsequentemente, negociar e assinar o Contrato referente ao Edital LPN nº 001/2014, Lote único, para o fornecimento dos bens acima descritos, dos quais nos declaramos fabricantes.

Por este instrumento estendemos nossa garantia total, de conformidade com a Cláusula 15 das Condições Gerais de Contrato (CGC), Seção II, aos Bens ofertados pela firma acima identificada, nos termos das Instruções aos Concorrentes (IAC), Seção I.

[indicar a data]

[assinatura em nome do Fabricante ou do Representante local]

Nota: Este Termo de Autorização deverá ser feito em papel timbrado do Fabricante e assinado pela pessoa competente para representar a Indústria/Fabricante, devendo ser incluído pelo Concorrente em sua proposta.

D – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Ref: LPN nº 001/2014

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal] (com carimbo da Empresa)

ANEXO VII - TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

CONTEÚDO

TERMO DE PROPOSTA	71
PLANILHA DE PREÇOS	73

TERMO DE PROPOSTA

[O Licitante preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas. Não serão permitidas alterações a este formulário nem aceitas substituições.]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da Apresentação da Proposta]

LPN Nº 001/2014 – Processo nº 201400004030326, de 30/06/2014.

Para: [nome completo e endereço do Comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

- (a) Examinamos e não fazemos objeção alguma aos documentos de licitação, inclusive Adendos de Nº [indicar o número e a data de emissão de cada adendo];
- (b) Propomos fornecer os seguintes Bens e Serviços Conexos em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o Cronograma de Entrega estabelecido no Escopo do Fornecimento e nos comprometemos a que estes Bens e Serviços Conexos sejam originários de países membros do Banco: [indicar uma descrição breve dos Bens e Serviços Conexos];
- (c) Outrossim, declaramos que:
 - (i) os materiais utilizados na fabricação dos bens e na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
 - (ii) os bens e serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do Licitante que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
- (d) O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item (e) a seguir é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em números, indicando as quantias e respectivas moedas];
- (e) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

() Aplicável ou	() Não aplicável [indicar alternativa]
Caso Aplicável:	

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item específico no Escopo do Fornecimento ao qual se aplica o desconto].

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

(f) Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 16.1 das IAC, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com

- a Subcláusula 19.1 das IAC; esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;
- (g) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC e Cláusula 7 das CGC;
- (h) Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Licitante, inclusive a de todos os membros que compreendem o Licitante, se o Licitante for uma PCA];
- (i) Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 2.3 das IAC;
- (j) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 2.4 das IAC;
- (k) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).
- (l) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.
- (m) Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.
- (n) As seguintes comissões, gratificações ou honorários foram pagos ou serão pagos com relação ao processo desta licitação ou execução do Contrato: [indicar o nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, a razão pela qual foi paga cada comissão ou gratificação e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]

Nome do Beneficiário	Endereço	Razão	Valor

(Se não foram nem serão pagos, indicar "nenhum").

- (o) Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na notificação de adjudicação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato formal seja preparado e assinado pelas partes;
- (p) Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado, nem nenhuma outra proposta que recebam.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]

Na qualidade de [indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

PLANILHA DE PREÇOS

Concorrente: [indicar]		
LPN N°: 001/2014	Lote Único	Página: de

N° (1)	DESCRIÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGEM (3)	UNID. (4)	QUANT. (5)	PREÇO UNITÁRIO (indicar moeda) (6)	PREÇO TOTAL (indicar moeda) (7) = (5) x (6)
BEN	S	1		I .		
(0)	PREGO MOTAL POG PENG					
(8)	PREÇO TOTAL DOS BENS					
SER	ERVIÇOS DECORRENTES					
(9)	PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DEC	CORRENTES				
(10)	(10) PREÇO TOTAL DA PROPOSTA [(8)+(9)] (Transferir este valor para o Termo de Proposta)					

Assinatura do Concorrente:	

Notas:

- 1. Relacionar os Bens e os Serviços na sequência do Anexo IV, Escopo do Fornecimento.
- 2. Breve descrição dos Bens e dos Serviços oferecidos.

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTEÚDO

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS	75
2. OBJETO	75
3. PLANILHA DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES	75
4. JUSTIFICATIVA	77
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DA SOLUÇÃO	80
6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	100

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento		
Contratada	Empresa vencedora da licitação e contratada para o fornecimento dos bens e serviços decorrentes		
Contratante	Órgão responsável pela aquisição dos bens e pela manutenção do contrato relativo aos mesmos		
Projeto	Programa de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Goiás – PROFISCO-GO		
SEFAZ-GO	Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás		
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação		
Atualização de software	"Atualização" significa uma versão subsequente do programa que o fabricante costuma disponibilizar para licenças de programa aos seus clientes suportados.		
Severidade	Dimensionamento da gravidade do dano para o negócio.		

2. OBJETO

Aquisição de Solução Integrada que disponibilize a execução da Camada de Aplicação e o armazenamento e processamento de banco de dados, abrangendo equipamentos, aplicativos, treinamentos e serviços de suporte, a fim de promover desempenho necessário e suficiente para atendimento às necessidades da SEFAZ-GO, com alta disponibilidade e que seja empregado em ambientes transacionais, operacionais e de missão crítica.

3. PLANILHA DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES

3.1. BENS

ITEM	BREVE DESCRIÇÃO DOS BENS	UNI-	QUAN-
Nº		DADE	TIDADE
1	Solução integrada de hardware e software de alta disponibilidade, para processamento de aplicações, armazenamento e processamento de banco de dados, composta por: 101 Oracle SuperCluster Half Rack com serviço de Startup Pack e com garantia de 12 meses; 148 licenças de Exadata Storage Server software; 16 licenças de Exalogic Elastic Cloud Software; Suporte por 12 meses para as licenças de softwares.	Und.	01

2	Suite de Software Integrada Oracle de Ferramentas de Automação de Processos de Negócio, incluindo funcionalidades de Gestão de Documentos. A solução deverá ser composta por: Weblogic Suite; SOA Suite; BPM Suite; WebCenter Suite Plus; Weblogic Server Management Pack Enterprise Edition; SOA Management Pack Enterprise Edition; Suporte por 12 meses.	Conjun- to de Licença s	04
3	 Suite de Software Integrada Oracle de Servidores de Aplicação para SuperCluster. Composta por: Weblogic Enterprise Edition; Weblogic Server Management Pack Enterprise Edition; Suporte por 12 meses. 	Conjunto de Licença s	08
4	Licença de software de uso permanente do Oracle Real Application Cluster com suporte de 12 meses	Licença	12
5	Licença de software de uso permanente do Oracle Partitioning com suporte de 12 meses	Licença	08
6	Licença de software de uso permanente do Oracle Advanced Compression com suporte de 12 meses	Licença	24

3.2. SERVIÇOS DECORRENTES

ITEM N°	BREVE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES	UNI- DADE	QUAN- TIDADE
1	1 Treinamento do Oracle Real Application Cluster, Oracle Partitioning e Oracle Advanced Compression		40
2	Treinamento do Oracle WebLogic Suite	Hora	80
3	Treinamento do Oracle SOA Suite	Hora	40
4	Treinamento do Oracle Business Process Management Suite	Hora	40
5	Treinamento do Oracle WebCenter Suite Plus	Hora	40
6	6 Serviço Técnico de apoio, suporte e implementação da solução adquirida por meio de Ordem de Serviço - OS Banco de Dados e Infraestrutura de Banco de Dados		350
7	Serviço Técnico de apoio, suporte e implementação da solução adquirida por meio de Ordem de Serviço - OS Servidor de Aplicação		350
8	Serviço Técnico de apoio, suporte e implementação da solução adquirida por meio de Ordem de Serviço - OS Arquitetura SOA / BPM	Hora	1500

Ī	9	Serviço Técnico de apoio, suporte e implementação da solução		
		adquirida por meio de Ordem de Serviço - OS	Hora	500
		Webcenter (Portal e conteúdo)		

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Cenário

A crescente evolução tecnológica e a massificação de seu uso por parte dos cidadãos trouxe à SEFAZ-GO a necessidade de imediata modernização de seus sistemas informatizados. Esta medida visa possibilitar a prestação de um serviço mais qualificado aos seus usuários, proporcionando-lhes mais conforto, agilidade e segurança, melhorando a cada dia a relação fisco — contribuintes. Ao mesmo tempo, sistemas informatizados mais modernos trazem aos servidores desta secretaria mais produtividade no desempenho de suas atividades diárias, indo ao encontro do princípio da eficiência, um dos basilares da administração pública.

Neste cenário destacam-se vários projetos prioritários na SEFAZ-GO, dentre eles o Processo Administrativo Tributário Eletrônico (PAT-e), que consiste na digitalização de todos os processos relativos à matéria tributária no estado, com modernização e automatização de sua tramitação, tornando-a totalmente eletrônica. Isto visa reduzir o tempo de tramitação dos processos, reduzir custos para a administração pública e oferecer ao contribuinte maior comodidade, agilidade e transparência em todos os passos do processo. Outro projeto igualmente prioritário é a criação de uma rede de relacionamento da SEFAZ-GO com seus contribuintes, denominada Rede Receita; um portal destinado aos cidadãos – com os principais serviços prestados pela secretaria aos contribuintes –, e aos seus servidores, que poderão acessar com maior segurança e em um local único as principais funcionalidades utilizadas por eles em seu dia a dia.

Além disso, a SEFAZ-GO participa ativamente de projetos nacionais como o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) — englobando a Escrituração Fiscal Digital e a Escrituração Contábil Digital —, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) — atualmente em sua terceira versão — e caminha para a implantação da Nota Fiscal Eletrônica ao Consumidor (NFC-e), cujos estudos preveem um aumento de 10 (dez) vezes na quantidade de transações hoje processadas pela SEFAZ-GO com a NF-e, a Nota Fiscal Goiana (NFG) e demais projetos do Profisco que exijam incremento nas capacidades de armazenamento, processamento e aquisições de licenças de produtos Oracle.

Diante do cenário exposto, concluímos que a SEFAZ-GO encontra-se diante de um modelo crítico de sucesso nas operações de seus contribuintes, com reflexos diretos na disponibilidade e no desempenho de toda a sua infraestrutura de TI. Portanto, torna-se imprescindível modernizar seu ambiente tecnológico como um todo, desde à aquisição de novas máquinas e ferramentas, até a criação de novas metodologias de trabalho e investimentos em seu capital intelectual.

4.2. Equipamentos e aplicativos

Recentemente, foram realizados estudos para o dimensionamento da infraestrutura de TI existente na SEFAZ-GO a fim de transformar em números² a capacidade atual de

² Para o estudo, utilizou-se a unidade de processamento denominada "spec" da organização Standard Performance Evaluation Corporation.

processamento e de volume de informações, projetando o crescimento da demanda de recursos com os novos projetos e seu impacto no cenário atual.

No âmbito do Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle existente na SEFAZ-GO, a demanda atual calculada foi de 495 specs e a projeção de crescimento resultou em uma demanda requerida de 5.224 specs até o ano de 2017. Diante destes números, o estudo simulou três cenários possíveis: no primeiro deles, a demanda seria suprida com a expansão do hardware atual³ utilizado na organização, onde seriam necessários 22 servidores, perfazendo um total de 176 cores e, portanto, 176 licenças de bancos de dados. No segundo cenário, simulou-se a aquisição de *hardwares* mais modernos⁴ em substituição aos já existentes, sendo necessárias 109 licenças de bancos de dados para os 109 cores de processamento que estariam em uso para o atendimento da demanda. Por fim, simulou-se a utilização de um armazenamento e processamento de bancos de dados, denominada ORACLE SUPERCLUSTER T5-8 Half servidor da solução integrada de disponibilidade para processamento de aplicações. Neste último cenário, devido ao maior poder de processamento do conjunto hardware - software disponibilizado pela solução e sua perfeita integração com o sistema gerenciador de banco de dados do mesmo fabricante, a nova demanda seria atendida por 96 cores⁵ de processamento que, após aplicado o fator de CPU de 0,5, resultaria em apenas 48 licenças de bancos de dados Oracle.

Já no âmbito dos servidores de aplicações existentes na SEFAZ-GO, a demanda atual calculada foi de 627 *specs* e a projeção de crescimento resultou em uma demanda requerida de 3.236 *specs* até o ano de 2017. Para atender à demanda futura, seriam necessários 17 (dezessete) servidores com as mesmas configurações do *hardware* atual⁶ contra apenas 32 cores do servidor da solução integrada de alta disponibilidade para processamento de aplicações, armazenamento e processamento de bancos de dados, denominada *ORACLE SUPERCLUSTER T5-8 Half*.

Portanto, a escolha desta solução otimizada para o processamento de aplicações, armazenamento e processamento de bancos de dados – Oracle SUPERCLUSTER – resulta em ganhos consideráveis, sendo os mais importantes:

Consolidação e sumarização do parque de servidores, acarretando maior facilidade para a manutenção do *hardware* e economia de recursos como espaço físico, consumo de energia, entre outros;

Centralização da gestão e administração das ferramentas, proporcionando agilidade e menor complexidade nas tarefas diárias;

Menor custo com a aquisição de licenças (inclusive com o aproveitamento das licenças de bancos de dados Oracle já existentes);

Ganhos consideráveis de desempenho nas operações de I/O pela integração de duas soluções do mesmo fabricante através da comunicação utilizando o protocolo InfiniBand (40GB/s);

Aumento da confiabilidade e integração das plataformas de desenvolvimento e de produção, uma vez que a maior parte do parque tecnológico da SEFAZ-GO utiliza ferramentas da Oracle;

Aproveitamento de ativos de conhecimento e da usabilidade dos produtos Oracle, pois a equipe técnica mantenedora e usuária dos produtos já tem grande experiência em

⁵ Esses 96 cores representam apenas parte dos núcleos disponíveis do equipamento, o total de 128 cores do SuperCluster será compartilhado com os servidores de aplicação

⁶ IBM BladeCenter HS22 (Intel Xeon E5530, 2.4 GHz)

³ IBM BladeCenter PS701 Express (3.0 GHz, 8 cores), POWER7

⁴ IBM Power 795 (4.25 GHz, 128 cores)

utilizações das ferramentas desse fabricante;

Manutenção da plataforma padrão de desenvolvimento do Estado de Goiás: Java/Oracle. O órgão de referência do Estado de Goiás na área de TI, a Secretaria de Gestão e Planejamento, que fornece grande parte do serviços, aplicações e infra-estrutura de TI, funcionando como um *Data Center* para os outros Órgãos, possui como padrão de desenvolvimento de aplicativos a plataforma Java/Oracle. Além disso, a grande maioria das aplicações já em produção, inclusive as da SEFAZ-GO, estão nessa plataforma e, uma mudança de plataforma, principalmente Banco de Dados, implicaria num esforço considerável de alterações em produtos.

Com relação aos *softwares* necessários para a implantação de uma arquitetura orientada a serviços e à automatização de processos na SEFAZ-GO, ao elegermos as ferramentas que compõem a pilha SOA/BPM/ECM/Portal do mesmo fabricante – Oracle SOA Suite, Oracle BPM Suite e Oracle Webcenter Suite –, usufruímos plenamente de toda a otimização proporcionada pela solução, obtendo resultados bastante positivos. Além disso, o desenvolvimento das aplicações torna-se menos complexo levando-se em consideração o fato de termos apenas uma interface de desenvolvimento (*Oracle JDeveloper*) conectada a todas as ferramentas; e o gerenciamento torna-se mais simples e eficiente, pois pode ser realizado de uma ferramenta única de gestão (Oracle Enterprise Manager), conectada à infraestrutura através de *plugins*. Por fim, a aquisição de parte da pilha de soluções da Oracle pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – responsável por determinar diretrizes de TI para os demais órgãos – evidenciou a qualidade e confiabilidade dos produtos, fato este determinante para nossa escolha.

4.3. Aquisição em lote único

É importante ressaltar que essa solução de hardware e software atenderá a um projeto importante e complexo, então há uma enorme responsabilidade atribuída aos produtos que estão sendo comprados e é muito importante que eles funcionem adequadamente. Isso reporta a um treinamento operacional bem elaborado e ministrado e um apoio técnico bem qualificado e aderente à solução adquirida.

Então é essencial que a aquisição seja ofertada em lote único, de tal forma que a equipe técnica tenha a disposição todos os produtos e serviços de forma harmoniosa, ou seja, produtos entregues nos prazos corretos, serviços prestados no momento e na forma adequada e treinamento plenamente condizente com a solução adquirida. E também, como se trata de um único fornecedor, em regra, o grupo de profissionais é o mesmo ou os grupos disponíveis tem uma integração maior, isso permite a oferta de produtos e de serviços sem descontinuidade e com mais eficiência.

Além disso, por experiências anteriores, a SEFAZ-GO teve que lidar com situações desconfortáveis relacionadas à administração de responsabilidades de fornecedores distintos, mesmo com atribuições bem definidas nos contratos aquisitivos. Isso reforça o conhecimento – no contexto macro - de que a gestão de recursos e serviços é mais eficiente e menos onerosa através da lida com apenas um fornecedor.

No mais, a aquisição de diversos produtos e serviços em lote único pode permitir que a SEFAZ-GO tenha grande desconto por volume e é plausível que tal desconto tenha a equivalência de uma possível economia gerada pela oferta de produtos e serviços em lotes separados. Além disso, os produtos de hardware e software e os serviços de suporte e garantia, que representam mais 95% do montante apurado, são ofertados por um fabricante único.

A SEFAZ-GO com esses posicionamentos demonstra seu compromisso com o princípio constitucional da eficiência, abrangendo a racionalidade dos gastos e a qualidade

nos serviços prestados aos cidadãos; e assim afirma que essa forma de contratação busca atingir o melhor custo e o melhor benefício para o Estado de Goiás, sem abrir mão da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e, por fim, com esta justificativa, do princípio da motivação.

4.4. Suíte de aplicativos e pacotes de hardware e software

Para atender a demanda da SEFAZ-GO e para conseguir melhores preços de mercado foi disponibilizado pacotes de hardware e software. Esses pacotes específicos foram projetados para atender principalmente a 3(três) demandas deste órgão, são elas:

- (i) Disponibilização de servidores de alto desempenho e alta disponibilidade para a execução de aplicações e processamento de banco de dados, incluindo todos softwares necessários para o funcionamento imediato, após as devidas instalações e configurações;
- (ii) Plataforma de software para execução de aplicações *Web* (Servidores de Aplicação) com todos as funcionalidades necessárias para a execução de aplicações e administração das mesmas e;
- (iii) Ferramentas para a automatização de processos e gestão de documentos;

Como se trata de demandas específicas das necessidades de negócio da SEFAZ-GO, não foi possível encontrar equivalentes no mercado que pudessem servir de referência de preço para elaboração de orçamentos dos itens acima descritos. Dessa forma, o Orçamento Base foi elaborado através de cotações de preço realizadas junto ao mercado.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DA SOLUÇÃO

5.1. Item 1 dos Bens - Solução integrada de hardware e software de alta disponibilidade

5.1.1. Descrição dos produtos que compõe a solução e os quantitativos dos mesmos.

Produto	Descrição	Tipo de Licença	QTDE
Oracle SuperCluster Half Rack com serviço de Startup Pack e com garantia de 12 meses	Sistema de engenharia da Oracle que utiliza arquitetura RISC para fornecer serviços com alto desempenho e alta disponibilidade. Oferece otimização para banco de dados Oracle e atende requisitos rígidos para aplicações críticas.	Unidade	01
Oracle Exadata Storage Server Software	Software de gerenciamento e otimização dos servidores de armazenamento para aceleração de banco de dados.	Unidade de disco	48

Oracle Exalogic Elastic Cloud Software	Software de gerenciamento e otimização dos servidores de aplicação.	Processador	16
----------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------	-------------	----

5.1.2. Especificações Gerais Obrigatórias

- 5.1.2.1. Solução integrada de hardware e software, com equipamentos de alto desempenho, sendo composta por máquinas especializadas tanto em Servidores de Banco de Dados quanto em Servidores de Aplicações, com o objetivo de garantir a escalabilidade e execução otimizada da Solução, com garantia e suporte de 12 meses e serviço de Startup Pack;
- 5.1.2.2. A solução deve contemplar 48 licenças do Oracle Exadata Storage Server Software e 16 licenças do Oracle Exalogic Elastic Cloud Software;
- 5.1.2.3. Os serviços de instalação e configuração (Startup Pack) devem estar inclusos na solução;
- 5.1.2.4. As características da solução de hardware e software descritas nessa seção devem ser consideradas como requisitos mínimos obrigatórios. Portanto, é de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de solução que possua as capacidades mínimas de processamento exigidas nestas Especificações Técnicas.

5.1.3. Requisitos Obrigatórios

- 5.1.3.1. A solução ofertada deverá ser fornecida em sua última versão e estar em linha de produção;
- 5.1.3.2. Todos os componentes da solução devem ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados;
- 5.1.3.3. Deverão ser disponibilizados, sem ônus, durante todo o período de garantia, as novas versões, releases, atualizações e correções de firmwares e softwares que compõem a solução;
- 5.1.3.4. A solução deverá ser entregue montada, e com todos os seus componentes acondicionados em gabinetes apropriados (racks), com padrão de 42U de 19 polegadas. Todos os cabos e adaptadores necessários para o correto funcionamento da solução devem ser incluídos e instalados;
- 5.1.3.5. Os gabinetes (racks) devem ser do mesmo fabricante da solução, ou serem fornecidos em regime de OEM. Devem também vir acompanhados de base de fixação, PDUs, cabos e fontes de energia e outros acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução;
- 5.1.3.6. Os equipamentos que compõem a solução deverão ter tensão de 200-240 VAC e frequência de 60 Hz;
- 5.1.3.7. A solução deverá possuir switches Infiniband redundantes, padrão QDR ou superior, com velocidade mínima de 40Gbps. A comunicação entre todos os servidores da solução deve ser realizada por rede dedicada Infiniband, utilizando esses switches. A solução deve incluir todo o cabeamento necessário;

- 5.1.3.8. A solução deverá incluir otimizações de software para que a comunicação entre os servidores de aplicação (veja especificação de hardware especializado para servidor de aplicações) e servidores de banco de dados (veja especificação de hardware especializado para servidor de banco de dados) seja feita através do protocolo SDP (Socket Direct Protocol), extraindo assim máximo desempenho da rede Infiniband de alta velocidade;
- 5.1.3.9. A utilização do protocolo SDP deverá ser totalmente transparente às aplicações e sistemas de banco de dados que possam vir a ser instalados nesses equipamentos;
- 5.1.3.10. A solução deverá ser integrada, isto é, todos os componentes deverão possuir compatibilidade e integração entre si, objetivando minimizar problemas e garantir maior agilidade na resolução destes quando ocorrerem, e assim, portanto, garantir maior disponibilidade do ambiente;
- 5.1.3.11. A solução deve possuir sistema de gerenciamento integrado, permitindo ao administrador visualizar e administrar todos os seus componentes, equipamentos, software e recursos de rede;
- 5.1.3.12. A solução deve fornecer um conjunto de métricas que facilitem a monitoração e acompanhamento de seu desempenho pelo administrador, de acordo com as especificações do fabricante;
- 5.1.3.13. A solução deve possuir redundância em seus componentes, com o objetivo de não apresentar um ponto único de falha;
- 5.1.3.14. A solução deve possuir sistema de gerenciamento que possibilite notificar o administrador por meio de correio eletrônico (e-mail) a ocorrência de alertas no sistema. Essas mensagens devem ser categorizadas em alertas críticos ou de aviso;
- 5.1.3.15. Os componentes da solução devem ser de um único fabricante, e possuir compatibilidade e integração entre si;
- 5.1.3.16. A solução deve ser entregue com sistema operacional Solaris préinstalado, sendo que o suporte ao sistema operacional deve ser prestado pelo fabricante da solução;
- 5.1.3.17. O sistema operacional deve suportar arquitetura de endereçamento de 64-bits e ser compatível com os demais componentes de software e hardware da solução;
- 5.1.3.18. Os softwares componentes da solução deverão ser fornecidos nas quantidades adequadas, instalados e configurados nos hardwares fornecidos;
- 5.1.3.19. Os softwares componentes da solução deverão ser de uso perpétuo, licenciados por processador, e a garantia e suporte técnico dos produtos deve estar de acordo com os prazos determinados por estas especificações técnicas para os demais elementos da solução contratada;
- 5.1.3.20. Os componentes que constituem a solução deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento;
- 5.1.3.21. Os componentes que constituem a solução deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente no idioma português, falado e escrito no Brasil, ou em inglês;
 - 5.1.3.22. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou

em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas;

- 5.1.3.23. A documentação em formato eletrônico deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download;
- 5.1.3.24. O suporte técnico de todos os componentes da solução deverá ser prestado de forma centralizada.

5.1.4. Requisitos Técnicos Mínimos Obrigatórios

5.1.4.1. Servidor de propósito geral

(a) PROCESSADORES:

- (i) 8 (oito) processadores SPARC T5 de, no mínimo, 16 (dezesseis) núcleos (cores) cada um, com clock mínimo de 3.6 GHz (três ponto seis giga-hertz) e 64 (sessenta e quatro) bits (aritmética inteira e endereçamento);
- (ii) Processador multithread, com 1 (uma) unidade de ponto flutuante integrado por core e 8 (oito) threads por core, totalizando 1.024 (um mil e vinte e quatro) threads na configuração ofertada;
- (iii) Número mínimo de 8 (oito) unidades de ponto flutuante por chip na configuração ofertada;
- (iv) Todos os núcleos devem estar habilitados e operacionais em cada processador;
- (v) Cache primário (nível 1 [L1]) de 32 KB (trinta e dois kilobytes) para dados e instruções (separadamente ou em conjunto), por core, on-chip;
- (vi) Memória cache nível 2 (L2) de 128 KB (cento e vinte e oito kilobytes) por core e 8 MB (quatro megabytes) nível 3 (L3) por processador;
- (vii) Possuir a capacidade de realizar execução das instruções independente da ordem (Out-of-Order) para otimizar a performance do processador;
- (viii) Cada processador, obrigatoriamente, deverá possuir recurso de aceleração para encriptação, com capacidade de geração de números randômicos em cada um dos 16 (dezesseis) núcleos suportando pelo menos os seguintes padrões: AES, Camellia, CRC32c, DES, 3DES, DH, DSA, ECC, Kasumi, MD5, RSA, SHA-1, SHA-224, SHA-256, SHA-384, SHA-512;
- (ix) A solução ofertada deve ser suficiente para suportar a carga de trabalho explicitada no item "Justificativa", cumprindo com o propósito do estudo ali mencionado. E, a solução, deverá ter total compatibilidade de desempenho e funcionalidade com os softwares e midwares que estão sendo adquiridos.

(b) SISTEMA:

(i) 2.048 GB (dois mil e quarenta e oito gigabytes) de memória DDR3

ou superior, com correção de erros ECC, clock de 1.066 MHz;

(ii) Barramento de I/O PCI.

(c) ARMAZENAMENTO INTERNO

- (i) 16 (dezesseis) discos rígidos internos 10.000 RPM Serial Attached SCSI SAS, com capacidade mínima de armazenamento de 900 GB (novecentos gigabytes) cada, formatados, hot-swappable (passíveis de remoção/instalação sem que seja necessário paralisar o sistema);
- (ii) Devem acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-pluggable dos discos rígido (trilhos [bracket], backplanes, etc.);
- (iii) Deve possuir controladora RAID com suporte nativo a RAID 0 e 1 via hardware e canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo servidor.

(d) REDE:

- (i) Mínimo de 8 (oito) interfaces/portas de rede local 10 GbE (ten Gigabit Ethernet), autosensing, **RJ-45** conector fêmea. configuráveis por software, driver para Sistema Operacional Solaris. Os adaptadores/placas que contiverem estas interfaces/portas deverão estar conectados a barramento PCI ou on board;
- (ii) Mínimo de 8 (oito) portas InfiniBand QDR;
- (iii) Mínimo de 4 (quatro) Host Bus Adapters (HBA) dual-port Fibre Channel Arbitrated Loop 2 (FC-AL2), óticos, com taxa de transferência de 8 Gbps (oito gigabits por segundo), para conexão a barramento PCI.

(e) SOFTWARE:

- (i) Sistema operacional Solaris 11 ou 10, com licença para um número ilimitado de usuários;
- (ii) Sistema operacional fornecido com suporte completo à arquitetura de 64 bits (tipos de dados, kernel, endereçamento de memória, ambiente de desenvolvimento);
- (iii) Suporte ao espelhamento de discos (RAID 1) por software.

(f) RECURSOS ADICIONAIS:

- (i) 5 (cinco) Ventiladores redundantes, hot-swappable;
- (ii) Capacidade de corrigir automaticamente erros de memória por meio de ECC/ChipKill;
- (iii) Capacidade de registro contínuo (log) de todos os eventos anormais ocorridos com o hardware;
- (iv) O servidor ofertado deve possuir solução de particionamento lógico, através de recursos/ferramenta do próprio fabricante, de

- forma que cada partição lógica execute sua própria instância de sistema operacional (kernel) e que a falha desse Sistema operacional não interfira no funcionamento das demais partições lógicas;
- (v) A solução ofertada deve suportar a criação de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) partições lógicas por servidor físico;
- (vi) A solução deve suportar que os recursos de I/O sejam compartilhados entre as partições lógicas, bem como, que determinado recurso seja dedicado a uma partição lógica utilizando sua capacidade total de throughput;
- (vii) A solução deve possuir recurso de alocação e realocação dos recursos (CPU, RAM) entre as partições lógicas;
- (viii) A solução deve possuir recurso de alocação dinâmica de recurso de CPU, num conjunto de partições lógicas obedecendo politicas definidas pelos administradores do ambiente.

(g) INTERFACES:

- (i) 1 (uma) interface serial padrão RJ45 para gerenciamento;
- (ii) 1 (uma) interface/porta de rede local 10 Base T/100 Base TX (IEEE 802.3/802.3u), conector RJ-45 fêmea, para gerenciamento;
- (iii) 4 (quatro) interfaces USB 2.0.

5.1.4.2. Sistema de armazenamento para aceleração de banco de dados

(a) PROCESSADORES:

- (i) Mínimo de 8 (oito) processadores Intel Xeon E5-2630, ou superior, com mínimo de 6 (seis) núcleos (cores) cada e que possuam tecnologia de multithread;
- (ii) Todos os núcleos devem estar habilitados e operacionais em cada processador.

(b) SISTEMA:

- (i) Deve possuir 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de memória RAM instalada de forma distribuída entre os processadores;
- (ii) Os módulos DIMM devem ser do tipo DDR3 RDIMM (Registered DIMM) e tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code);
- (iii) A arquitetura do servidor deve ser projetada pelo fabricante e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.

(c) ARMAZENAMENTO INTERNO:

(i) O sistema de armazenamento será fornecido com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) discos rígidos internos Serial Attached SCSI - SAS, com capacidade de armazenamento mínima de 4 TB (quatro terabytes) por disco;

- (ii) Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo servidor;
- (iii) O sistema deverá ser fornecido com 12,8 TB (doze vírgula oito terabytes) de memória flash.

(d) SOFTWARE

- (i) A solução deve contemplar algoritmos de compressão que permitam compactar os objetos do banco de dados com foco em aplicações analíticas, organizadas em estrutura colunar, oferecendo alta taxa de compressão e ganhos de desempenho em consulta a dados;
- (ii) O software deve possibilitar que o administrador receba através de e-mail alertas quando houver ocorrências no sistema. Esses alertas devem ser categorizados em alertas críticos e de aviso;
- (iii) A solução deve possuir software que realize a seleção prévia dos dados solicitados pelo banco de dados, na camada de armazenamento, storage, com o objetivo de reduzir o volume de informações transportadas entre os discos e o servidor de banco de dados, através do filtro das linhas e colunas;
- (iv) A solução deve fornecer um conjunto de alertas e métricas que facilitem na monitoração e acompanhamento de seu desempenho pelo administrador;
- (v) A solução deve disponibilizar métricas que permitam que seja acompanhado o percentual de utilização de CPU, temperatura em graus Celsius, número de interconexões não utilizadas, taxa total de número de pacotes recebidos e transmitidos por segundo;
- (vi) As métricas sobre cada um dos módulos de dados devem permitir o acompanhamento por disco do volume de leitura e gravação acumuladas e por segundo, informações sobre latência de leitura e gravação;
- (vii) O software deverá permitir a criação de grupos de consumo e regras de utilização dos recursos de I/O no sistema gerenciador de banco de dados para que assim possa definir priorizações de processamento dependendo do grupo de consumo;
- (viii) A solução integrada de armazenamento deverá possibilitar a criação e o processamento de índices na camada do storage assim como na camada do banco de dados.

5.1.4.3. Sistema de Armazenamento Compartilhado (Shared Storage Subsystem)

(a) PROCESSADORES

- (i) No mínimo 1 (uma) controladora com 2 (dois) processadores Intel Xeon E5-2658 de 2.1 Ghz, ou superior, com mínimo de 8 (oito) núcleos (cores) cada e que possuam tecnologia de multithread;
- (ii) Todos os núcleos devem estar habilitados e operacionais em cada

processador;

(b) SISTEMA

- (i) Deve possuir 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de memória RAM instalada de forma distribuída entre os processadores;
- (ii) Os módulos DIMM devem ser do tipo DDR3 RDIMM (Registered DIMM) e tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code);
- (iii) A arquitetura do servidor deve ser projetada pelo fabricante e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.
- (iv) O storage deverá ser fornecido com no mínimo (dois) discos SSD de 1.6 TB (um ponto dois terabytes) cada e 2 (dois) discos SATA de 900 GB (novecentos gigabytes) cada um;

(c) ARMAZENAMENTO INTERNO

- (i) O storage será fornecido com, no mínimo, 20 (vinte) discos rígidos internos Serial Attached SCSI SAS, com capacidade mínima de armazenamento de 4TB (quatro terabytes) por disco;
- (ii) O storage deverá ser fornecido com no mínimo 4 (quatro) discos SSD de 73 GB (setenta e três gigabytes) cada para cache de dados;
- (iii) Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo servidor.

(d) REDE

(i) Deve ser fornecido com controladora dual infiniband HCA integrada na solução;

(e) SOFTWARE

(i) O software gerenciador do storage deverá estar instalado e licenciado para as todas as características da solução que oferecem sinergia.

5.1.4.4. Componentes de hardware adicionais

- (a) A solução deve ser fornecida com, pelo menos:
 - (i) 3 (três) Switches InfiniBand do tipo QDR (40 Gb/sec) com 36 (trinta e seis) portas cada um, integrados na solução;
 - (ii) 1 (um) Switch Ethernet de gerenciamento com 48 (quarenta e oito) portas;
 - (iii) 1 (um) Rack com 42 (quarenta e duas) Us;
 - (iv) 2 (duas) fontes de alimentação (PDUs) redundantes, hot-swappable;
 - (v) Todos os cabos Ethernet e Infiniband para perfeito funcionamento na configuração ofertada.

5.1.4.5. Certificados, documentações e declarações

(a) Documentação em papel ou mídia eletrônica, em língua portuguesa ou

- inglesa, contendo informações sobre configuração e uso do equipamento;
- (b) Apresentar todos os datasheets do fabricante comprovando a compatibilidade do hardware com o sistema operacional ofertado;
- (c) Informar marca e modelo do servidor ofertado;
- (d) Fornecer, na ocasião da entrega, uma relação/listagem contendo além das descrições básicas, como Marca e Modelo, seus respectivos números de série de fabricação, número da nota fiscal correspondente, telefone e nome da empresa autorizada a prestar manutenção aos equipamentos;
- (e) É de suma importância que o equipamento fornecido possua fator de licenciamento para Banco de Dados, por processador e/ou núcleo de 0.5 conforme o "Oracle Core Processor Licensing Factor" registrado no site do fabricante em: http://www.oracle.com/us/corporate/contracts/processor-core-factor-table-070634.pdf

5.1.5. Licenças de software de uso permanente inclusas

- 5.1.5.1. Oracle Exadata Storage Server Software
 - (a) Software gerenciador dos servidores de armazenamento para aceleração de banco de dados;
 - (b) Licenciado por unidade de disco.
- 5.1.5.2. Oracle Exalogic Elastic Cloud Software
 - (a) Software gerenciador dos servidores de aplicação;
 - (b) Licenciado por processador.

5.1.6. Serviços de Instalação e Configuração (Startup Pack)

- 5.1.6.1. O serviço aqui solicitado tem como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição da solução, através de implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados. Os serviços deverão ser executados de acordo com as melhores práticas do fornecedor e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado. Assim, busca-se alcançar os seguintes benefícios: maximizar o valor do investimento realizado; acelerar a adoção e retorno sobre o investimento; garantir a prontidão operacional e reduzir os riscos de implementação e necessidade de suporte pósprodução.
- 5.1.6.2. Estes serviços serão de responsabilidade do fornecedor e deverão ser prestados por técnicos capacitados e certificados a suportar a solução fornecida, incluindo a capacitação ORACLE necessária à instalação e configuração de todas as características exigidas nestas Especificações Técnicas.
 - 5.1.6.3. Na Instalação deve ser executado, no mínimo, as tarefas:
 - (a) Planejamento;

- (b) Instalação e Configuração do Hardware e do Software;
- (c) Inicialização do Hardware;
- (d) Instalação e Atualização do Sistema Operacional;
- (e) Verificação da Instalação;
- (f) Verificação e Atualização dos Níveis de Firmware;
- (g) Conexão física à rede da SEFAZ-GO;
- (h) Ao final dos trabalhos deverá ser entregue Documento de Instalação da solução.
- 5.1.6.4. Na Configuração deve ser executado, no mínimo, as tarefas:
 - (a) Configuração do subsistema de armazenamento: Configuração de logins e endereços de rede;
 - (b) Criação de células de armazenamento e endereços de rede;
 - (c) Criação dos arquivos de configuração para um servidor host de banco de dados;
 - (d) Configuração do storage compartilhado para suportar o Oracle Real Application Clusters.
 - (e) Instalação e configuração do Banco de Dados Oracle e servidor de aplicação nos servidores: Configuração de logins e endereços de rede;
 - (f) Instalação do Banco de Dados Oracle incluindo ASM (Automatic Storage Management) e CRS (Cluster Ready Services);
 - (g) Criação de banco de dados padrão Oracle;
 - (h) Testes de verificação;
 - (i) Treinamento de operação e administração da solução on-site;
 - (j) Documentação dos procedimentos executados, incluindo procedimentos para manutenção.

5.1.7. Garantia e Suporte do Item 1

- 5.1.7.1. Estão inclusos 12 meses de garantia e de suporte para os equipamentos e para os softwares que acompanham a solução;
- 5.1.7.2. Os requisitos mínimos obrigatórios desses serviços estão descritos no item 5.7 (Garantia e Suporte).

5.2. Item 2 dos Bens - Suite de Software Integrada Oracle de Ferramentas de Automação de Processos de Negócio, incluindo funcionalidades de Gestão de Documentos

5.2.1. A tabela abaixo descreve os produtos e as quantidades de licenças que compõem a suite de software a ser adquirida. A suíte integrada é licenciada de forma conjunta e, dessa forma, somam um total de 4 (quatro) conjuntos de licenças permanentes

de software;

Produto	Produto Descrição		QTDE
WebLogic Suite	Plataforma para desenvolvimento, implantação e integração de aplicativos corporativos. Para formar o Oracle WebLogic Suite estão incluídos produtos como o Oracle WebLogic Server. Ele é combinado com o Oracle Application Server e outros produtos para aprimoramento do desempenho, como Oracle JRockit e Oracle Coherence.	Processador	04
SOA Suite	É uma plataforma completa e integrada para o desenvolvimento, execução e gerenciamento de arquiteturas orientadas a serviços (SOA), possibilitando a máxima reutilização dos componentes e ativos de software. A ferramenta disponibiliza um ambiente que contempla os recursos necessários para a integração entre diversas aplicações estruturadoras e para a construção de uma camada de serviços corporativos.	Processador	04
Business Process Management (BPM) Suite	Plataforma de modelagem, construção, execução e gerenciamento de processos de negócio centrados em sistemas, pessoas (workflow), documentos e decisões. Permite reagir rapidamente às demandas de negócio do mundo real através uma rápida modelagem e implementação de novos processos através de padrões abertos de mercado, como o BPMN 2.0, e do uso intensivo de componentes de negócio e serviços disponibilizados pela infraestrutura de SOA.	Processador	04

WebCenter Suite Plus	Conjunto de componentes que permite a construção de portais corporativos, ou enriquecimento de portais já existentes, com recursos de Web 2.0, incluindo serviços colaborativos, redes sociais, wikis, fórums de discussão, mensagens RSS, mecanismos de pesquisa, etc. Inclui, no mínimo: Oracle WebCenter Portal, Oracle WebCenter, Content, Oracle Management Pack for WebCenter e WebLogic Server.	Processador	04
WebLogic Server Management Pack Enterprise Edition	Pacote adicional que mantém um repositório único das configurações, que permite facilitar a resolução de problemas e incidentes, identificando a causa dos problemas. Possibilita ainda o gerenciamento de políticas e aplicações de patches, baseando-se nas informações de configuração.	Processador	04
SOA Management Pack Enterprise Edition	Pacote adicional para correlacionar eventos e atividades para todos os componentes do ambiente de SOA, resolvendo problemas de desempenho e disponibilidade mais rápido. Com um rico conjunto de painéis para os níveis de serviço e sistema, os administradores podem ver os níveis de serviço dos principais processos de negócios e componentes da infra-estrutura de SOA a partir de um local central.	Processador	04

- 5.2.2. Deverão ser entregues as respectivas mídias de instalação ou deverão ser disponibilizados os *links* para *download* dos softwares e dos manuais;
- 5.2.3. Deverão estar inclusos suporte técnico e atualização pelo período de 12 (doze) meses. A descrição destes serviços e os requisitos dos mesmos constam no item 5.7 (Garantia e Suporte);
- 5.2.4. Ao final do prazo do suporte, a SEFAZ-GO terá as licenças de uso dos softwares componentes da solução por tempo indeterminado, na última versão disponível;
- 5.2.5. Os softwares devem ser instalados e customizados no ambiente de produção da SEFAZ-GO;
- 5.2.6. Os serviços de instalação e customização deverão estar inclusos no fornecimento da solução.

5.3. Item 3 dos Bens - Suite de Software Integrada Oracle de Servidores de

Aplicação para SuperCluster

5.3.1. A tabela abaixo descreve os produtos e as quantidades de licenças que compõe a suite de software a ser adquirida. A suíte integrada é licenciada de forma conjunta e, dessa forma, somam um total de 8 (oito) conjuntos de licenças permanentes de software;

Produto	Descrição	Tipo de Licença	QTDE
WebLogic Enterprise Edition	Servidor de aplicações para desenvolvimento e publicação em ambientes convencionais e ambientes em nuvem (<i>cloud</i>), proporcionando uma plataforma de missão crítica para aplicações que requerem alto desempenho, escalabilidade e confiabilidade.	Processador	08
WebLogic Server Management Pack Enterprise Edition	Pacote adicional que mantém um repositório único das configurações, que permite facilitar a resolução de problemas e incidentes, identificando a causa dos problemas. Possibilita ainda o gerenciamento de políticas e aplicações de patches, baseando-se nas informações de configuração.	Processador	08

- 5.3.2. Deverão ser entregues as respectivas mídias de instalação ou a deverá ser disponibilizado os links para download dos softwares e dos manuais.
- 5.3.3. Deverão estar inclusos suporte técnico e atualização pelo período de 12 (doze) meses. A descrição destes serviços e os requisitos dos mesmos constam no item 5.7 (Garantia e Suporte).
- 5.3.4. Ao final do prazo do suporte, a SEFAZ-GO terá as licenças de uso dos softwares componentes da solução por tempo indeterminado, na última versão disponível;
- 5.3.5. Os softwares devem ser instalados e customizados no ambiente de produção da SEFAZ-GO;
- 5.3.6. Os serviços de instalação e customização deverão estar inclusos no fornecimento da solução.

5.4. Itens 4 ao 6 dos Bens (Licença de software de uso permanente da Oracle)

5.4.1. A tabela abaixo descreve os produtos e as quantidades de licenças de software de uso permanente;

Produto	Descrição	Tipo de Licença	QTDE
Real Application Clusters	Componente adicional que implementa uma solução de alta disponibilidade através de cluster de banco de dados. O cluster é um grupo de servidores independentes que trabalham em cooperação como um único sistema de banco de dados. Soluções com cluster proveem alta disponibilidade, pois elimina pontos únicos de falha e oferece maior escalabilidade, permitindo adicionar novos servidores ao cluster em regime de balanceamento de carga.	Processador	12
Partitioning	Componente adicional que habilita um melhor gerenciamento, desempenho e disponibilidade de dados através do particionamento de tabelas e índices em pedaços menores. Com isto provê a otimização de desempenho, pois grandes tabelas ficam particionadas em tabelas menores viabilizando um nível maior de granularidade dos dados de forma totalmente transparente para as aplicações.	Processador	08
Oracle Advanced Compression	Componente que habilita um conjunto de funcionalidades de compressão que auxiliam a maximizar a utilização de recursos e reduzir custos.	Processador	24

- 5.4.2. Deverão ser entregues as respectivas mídias de instalação ou a deverá ser disponibilizado os links para download dos softwares e dos manuais.
- 5.4.3. Deverão estar inclusos suporte técnico e atualização pelo período de 12 (doze) meses. A descrição destes serviços e os requisitos dos mesmos constam no item 5.7 (Garantia e Suporte).
- 5.4.4. Ao final do prazo do suporte, a SEFAZ-GO terá as licenças de uso dos softwares componentes da solução por tempo indeterminado, na última versão disponível;
- 5.4.5. Os softwares devem ser instalados e customizados no ambiente de produção da SEFAZ-GO;
- 5.4.6. Os serviços de instalação e customização deverão estar inclusos no fornecimento da solução.

5.5. Itens 1 ao 5 dos Serviços Decorrentes – Treinamentos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Treinamento do Oracle Real Application Cluster, Oracle Partitioning e Oracle Advanced Compression	Horas	40
2	Treinamento do Oracle WebLogic Suite	Horas	80
3	Treinamento do Oracle SOA Suite	Horas	40
4	Treinamento do Oracle Business Process Management Suite	Horas	40
5	Treinamento do Oracle WebCenter Suite Plus	Horas	40

- 5.5.1. Os instrutores devem ser capacitados e certificados pelo fabricante para o treinamento:
- 5.5.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para realização do treinamento, apostilas, instrutores (passagens, diárias e deslocamentos) e quaisquer outros custos diretos ou indiretos:
- 5.5.3. As apostilas e documentos utilizados no treinamento deverão estar legíveis, impressos em material de boa qualidade, distribuídos individualmente para cada um dos participantes e escritos no idioma português brasileiro ou inglês;
- 5.5.4. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, entre 08h00 e 18h00;
- 5.5.5. Os treinamento serão ministrados nas dependências da CONTRATANTE, salvo condições excepcionais, e com autorização expressa do Gestor do Contrato podem ser ministrados fora das dependências do CONTRATANTE;
- 5.5.6. A CONTRATADA deve incluir a realização de laboratórios práticos sobre os assuntos tratados em sala de aula;
- 5.5.7. As turmas serão compostas por servidores da SEFAZ-GO ou outras pessoas por ele indicadas;
- 5.5.8. A CONTRATADA deverá emitir certificado, devidamente assinado pela entidade responsável, apresentando carga horária do mesmo e nome de cada aluno participante do treinamento;
 - 5.5.9. A execução do treinamento deverá ser agendada pela equipe da SEFAZ-GO;
- 5.5.10. O treinamento deverá ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela SEFAZ-GO;
- 5.5.11. Será dado o aceite a cada curso ministrado. A SEFAZ-GO terá até 05 (cinco) dias úteis para questionar a qualidade do serviço prestado, junto ao CONTRATADO, e solicitar realização de novo treinamento. O cronograma de execução será definido em conjunto com a CONTRATANTE durante o projeto;
- 5.5.12. A SEFAZ-GO se reserva o direito de não aceitar o treinamento ministrado ou seus módulos e partes, caso os mesmos não estejam aderentes ao conteúdo, à qualidade dos instrutores e demais requisitos anteriormente apresentados. Neste caso, a contratada deverá realizar novo treinamento, observando os requisitos não aceitos, sem ônus para a contratante:
- 5.6. Itens 6 ao 9 dos Serviços Decorrentes Serviços Técnicos de Apoio, Suporte e

Implementação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	Serviço Técnico de apoio, suporte e implementação da solução adquirida por meio de Ordem de Serviço - OS Banco de Dados e Infraestrutura de Banco de Dados	Hora	350
7	Serviço Técnico de apoio, suporte e implementação da solução adquirida por meio de Ordem de Serviço - OS Servidor de Aplicação	Hora	350
8	Serviço Técnico de apoio, suporte e implementação da solução adquirida por meio de Ordem de Serviço - OS Arquitetura SOA / BPM	Hora	1500
9	Serviço Técnico de apoio, suporte e implementação da solução adquirida por meio de Ordem de Serviço - OS Webcenter (Portal e conteúdo)	Hora	500

- 5.6.1. Os serviços Técnicos de Suporte e implementação deverão abranger os produtos descritos na tabela acima, ficando a CONTRATADA responsável por determinar o perfil do profissional necessário para atender a Ordem de Serviço;
- 5.6.2. Os serviços deverão realizados por profissionais qualificados e certificados pelo fabricante para realizarem os serviços propostos;
- 5.6.3. Os Serviços Técnicos de suporte e implementação serão realizados sob demanda à Contratada, de acordo com as necessidades da SEFAZ-GO. Podendo a CONTRATANTE utilizar ou não todo quantitativo especificado, pagando apenas pela demanda utilizada.
- 5.6.4. Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviço e cada uma dessas deverão ter no mínimo 40 horas;
- 5.6.5. O prazo que estas horas estarão disponíveis para utilização será de até 12 meses;
- 5.6.6. Os serviços Técnicos de Suporte e implementação serão realizados presencialmente, nas dependências da CONTRATANTE;
 - 5.6.7. Será dado o aceite em cada Ordem de Serviço emitida;
- 5.6.8. A SEFAZ-GO terá até 05 (cinco) dias úteis para questionar a qualidade do serviço prestado junto ao CONTRATADO e solicitar solução de contorno;
- 5.6.9. A forma e o prazo de entrega dos artefatos produzidos serão definidos nas respectivas ordens de serviço de contratação;
- 5.6.10. A SEFAZ-GO utilizará indicadores de qualidade, permitindo assim avaliar de forma objetiva a qualidade e desempenho dos serviços prestados. Seguem abaixo os indicadores que serão utilizados para julgar os serviços implementados:

- 5.6.10.1. Índice de Serviços Realizados no Prazo;
- 5.6.10.2. Índice de conformidade dos serviços (serviços realizados x serviços conformes);
- 5.6.10.3. Índice de conformidade com a entrega da documentação dos serviços implementados;
 - 5.6.10.4. Índice de Satisfação do Cliente;
 - 5.6.10.5. Índice de desempenho da solução.

5.7. Garantia e Suporte

5.7.1. Disposições gerais

- 5.7.1.1. Os itens de hardware fornecidos deverão ter garantia original de fábrica na totalidade de seu funcionamento pelo tempo mínimo de 12 meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços da instalação pela CONTRATANTE. Da mesma forma os itens de software fornecidos deverão ter suporte e atualização na totalidade de seu funcionamento pelo período mínimo indicado também no item 3 contados da data de expedição do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços da instalação pela CONTRATANTE.
- 5.7.1.2. A CONTRATADA deve dispor e tornar disponível a CONTRATANTE estrutura de suporte técnico, incluindo central de suporte, técnicos especialistas e estoque de peças de reposição, visando à prestação dos serviços de suporte e garantia durante o prazo estipulado neste documento;
- 5.7.1.3. Serão disponibilizados serviços de suporte (incluindo manutenção de hardware) durante 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que acionada, ou com no mínimo a anuência nos casos de alertas automáticos, pela a Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás (SEFAZ-GO), mediante a abertura de chamado técnico;
- 5.7.1.4. Dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local (local de entrega dos bens e execução dos serviços) por todo o período de garantia dos equipamentos e de suporte dos programas. No ato da assinatura do contrato o fornecedor deverá informar, em papel timbrado com o nome da empresa, os números e endereços eletrônicos de contato;
- 5.7.1.5. A utilização dos serviços de suporte deverá estar disponível para no mínimo 5 pessoas autorizadas pela CONTRATANTE;
- 5.7.1.6. As solicitações de suporte poderão ser efetuadas ilimitadamente durante a vigência do período contratado, sem ônus adicional;
- 5.7.1.7. Salvo disposto em política de segurança da Contratante, a Contratada poderá receber alertas automáticos de ocorrências do sistema e, proativamente, comunicar a Contratante e, com a anuência desta, realizar os serviços necessários para sanar os problemas relatados. Se houver, esses alertas também deverão estar disponíveis para os responsáveis indicados pela Contratante.
- 5.7.1.8. Constitui obrigação da CONTRATADA, substituir as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração

idêntica ou superior, originais novas ou em perfeitas condições de uso, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

- 5.7.1.9. A CONTRATADA deverá efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, nos seguintes casos:
 - (k) Se apresentar divergência com as especificações descritas na proposta apresentada;
 - (l) Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura do chamado técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 5.7.1.10. A Contratada responsabilizar-se-á pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas nestas Especificações Técnicas ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidos em função das atividades por estes executadas;
- 5.7.1.11. Sempre que constatar, a Contratada tem por obrigação comunicar, por escrito, ao Contratante, condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto destas Especificações Técnicas, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção;
- 5.7.1.12. O serviço de suporte técnico deve permitir o acesso do CONTRATANTE à base de dados de conhecimento que o fabricante tiver disponível para todos os itens que compõe a solução deste, provendo informações, assistência e orientação para:
 - (a) instalação, desinstalação, configuração e atualização de software e imagem de firmware;
 - (b) aplicação de correções (patches) de software e firmware;
 - (c) diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; características dos produtos;
 - (d) demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.
- 5.7.1.13. A Contratada deverá emitir, depois de concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer hardware, Relatório de Serviços de Suporte onde constem informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;
 - 5.7.2. Níveis de Serviço e prazos de atendimento (SLA Service Level Agreement)
- 5.7.2.1. Caso uma ameaça explore uma vulnerabilidade, um ativo poderá sofrer danos que serão dimensionados de acordo com a gravidade deste dano para o negócio. Neste caso serão realizadas solicitações de serviço para a solução adquirida que podem ser enviadas através de sistemas de suporte ao cliente do fabricante através da Internet ou por telefone. O nível de severidade da solicitação de serviço será definido pela Contratante e

deverá se basear nas definições especificadas abaixo.

5.7.2.2. Severidade Alta

- (a) Seu uso de produção da solução suportada é interrompido ou tão severamente afetado que você não consegue continuar trabalhando de modo razoável. A perda do serviço é total. A operação é essencial para o negócio e trata-se de uma emergência. Uma solicitação de serviço Severidade Alta tem uma ou mais das seguintes características:
 - (i) Dados corrompidos;
 - (ii) Uma função crítica documentada não está disponível;
 - (iii) O sistema trava indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas;
 - (iv) O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização;
 - (v) Um sistema ou serviço crítico está indisponível.

5.7.2.3. Severidade Média

- (a) Você enfrenta uma perda de serviço significativa. Funcionalidades importantes não estão disponíveis, com nenhuma alternativa aceitável, no entanto, a operação pode continuar de forma limitada;
- (b) Um sistema ou serviço não crítico está indisponível.

5.7.2.4. Severidade Baixa

- (a) A perda do serviço é pequena. O problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução temporária para restaurar a funcionalidade.
- (b) Sistema ou serviço em homologação está indisponível.

5.7.2.5. Severidade de Projeto

- (a) Você solicita informações, melhorias ou esclarecimentos relativos ao software ou hardware, mas não há impacto na operação do mesmo. Não há perda de serviço. O resultado não impede o funcionamento do sistema.
- (b) Alocação de profissional para acompanhamento, planejamento e discussão de novos projetos que necessitem de apoio técnico.
- 5.7.2.6. Cientes das definições de severidade, a Contratada deverá atender as solicitações da Contratante, conforme tabela abaixo:

Severidade	Tempo de Atendimento		
Alta	Inicial: 01 hora		
	Resolução: 04 horas		
Média	Inicial: 02 horas		
	Resolução: 08 horas		
Baixa	Inicial: 04 horas		
	Resolução: 16 horas		
Projeto	Inicial: 08 horas		
	Resolução: Não há.		

- 5.7.2.7. Por atendimento inicial, entende-se o tempo que a CONTRATADA possui desde o acionamento via central de atendimento e/ou contato direto com representantes, até o levantamento das informações relacionadas com o evento do problema informado.
- 5.7.2.8. Por resolução do problema, entende-se o tempo que a CONTRATADA possui desde o fim do atendimento inicial até a disponibilização da solução adquirida para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.
- 5.7.2.9. A CONTRATANTE deverá fornecer uma lista dos sistemas considerados críticos para a CONTRATADA.
- 5.7.2.10. Todos os sistemas em produção que não estiverem na lista de sistemas considerados críticos serão considerados sistemas não críticos.
- 5.7.2.11. Qualquer novo sistema poderá ser alocado como projeto e não haverá tempo para sua resolução. Entretanto, a CONTRATANTE deverá, dentro do tempo de atendimento estabelecido, indicar quem será o técnico responsável pelo acompanhamento do projeto.
- 5.7.2.12. Qualquer sistema poderá ser alocado na lista de sistemas considerados críticos, ou dela retirado, desde que a CONTRATADA seja informada com, pelo menos, 24 horas de antecedência.
- 5.7.2.13. Essa comunicação poderá acontecer por meios eletrônicos, incluindo o envio de e-mails, pelo responsável pelo contrato, ou alguém indicado pela CONTRATANTE.
- 5.7.2.14. Caso haja desentendimento sobre a classificação de nível, este poderá ser reclassificado desde que com consentimento mútuo entre a Contratante e a Contratada.
- 5.7.2.15. Considera-se que para as prioridades MÉDIA, BAIXA E PROJETO, serão considerados horas úteis às compreendidas entre 08h00min e 18h00min, sem intervalos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 5.7.2.16. A prioridade ALTA poderá ser acionada 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano e o tempo começa a contar no momento do atendimento, serão consideradas horas corridas.
- 5.7.2.17. Quando do atendimento, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE um número de protocolo de atendimento que, para todos os efeitos, servirá como comprovante do começo do atendimento.

5.7.3. Atualização de Software

- 5.7.3.1. As versões de programas que estiverem na fase de suporte deverão receber atualizações de software. As atualizações consistem em:
 - (a) Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de correção;
 - (b) Atualizações fiscais, legais e normativas (a disponibilidade pode variar por país e/ou programa);
 - (c) Scripts de upgrade;
 - (d) Certificação com a maioria dos novos produtos/versões de terceiros;

- (e) Principais versões de tecnologias e produtos, que incluem versões de manutenção geral, versões selecionadas de funcionalidade e atualizações de documentação.
- 5.7.3.2. As novas versões dos firmwares integrantes da solução ofertada deverão ser instaladas, após aprovação da CONTRATANTE, quando identificada a necessidade por um especialista técnico da contratada ou pelo laboratório desenvolvedor do produto. A cada atualização realizada deverão ser fornecidos os manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento da nova versão.
- 5.7.3.3. Os pacotes de correção e atualização deverão ser aplicados pela Contratada, em data e horário a serem definidos pelo Contratante, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança que integre o hardware objeto destas Especificações Técnicas.
- 5.7.3.4. As atualizações e correções (patches) dos softwares e firmwares deverão estar disponibilizadas através da Internet ou fornecidas em mídia digital, quando desta forma forem solicitadas ou não for possível obter de outra maneira.

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Thiago Sousa Cherubino Gestor de Tecnologia da Informação SEFAZ-GO MB: 422107-9

Marcio Meira e Silva Gestor de Tecnologia da Informação SEFAZ-GO Gerente de Tecnologia da Informação GETI/SGPF/SEFAZ-GO MB: 355825-8

Luiz Humberto Sousa Rezende Gestor de Tecnologia da Informação SEFAZ-GO MB: 570195-3

ANEXO IX – ORÇAMENTO BASE

	BENS				
ITEM N°	BREVE DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	Solução integrada de hardware e software de alta disponibilidade, para processamento de aplicações, armazenamento e processamento de banco de dados, composta por: 101 Oracle SuperCluster Half Rack com serviço de Startup Pack e com garantia de 12 meses; 148 licenças de Exadata Storage Server software; 16 licenças de Exalogic Elastic Cloud Software; Suporte por 12 meses para as licenças de softwares.	01 Unidade	3.297.072,25	3.297.072,25	
2	Suite de Software Integrada Oracle de Ferramentas de Automação de Processos de Negócio, incluindo funcionalidades de Gestão de Documentos. A solução deverá ser composta por: Weblogic Suite; SOA Suite; BPM Suite; WebCenter Suite Plus; Weblogic Server Management Pack Enterprise Edition; SOA Management Pack Enterprise Edition; Suporte por 12 meses.	04 Conjuntos de Licenças	961.275,00	3.845.100,00	
3	Suite de Software Integrada Oracle de Servidores de Aplicação para SuperCluster. Composta por: Weblogic Enterprise Edition; Weblogic Server Management Pack Enterprise Edition; Suporte por 12 meses.	08 Conjuntos de Licenças	99.001,57	792.012,56	
4	Licença de software de uso permanente do Oracle Real Application Cluster com suporte de 12 meses	12 Licenças	64.774,69	777.296,28	
5	Licença de software de uso permanente do Oracle Partitioning com suporte de 12 meses	08 Licenças	32.256,36	258.050,88	
6	Licença de software de uso permanente do Oracle Advanced Compression com suporte de 12 meses	24 Licenças	32.256,09	774.146,16	
	SERVIÇOS DECORRENTES				
1	Treinamento do Oracle Real Application Cluster, Oracle Partitioning e Oracle Advanced Compression	40 Horas	198,40	7.936,00	
2	Treinamento do Oracle WebLogic Suite	80 Horas	204,20	16.336,00	
3	Treinamento do Oracle SOA Suite	40 Horas	204,21	8.168,40	
4	Treinamento do Oracle Business Process Management Suite	40 Horas	204,21	8.168,40	
5	Treinamento do Oracle WebCenter Suite Plus	40 Horas	214,73	8.589,20	

6	Serviço Técnico de apoio, suporte e implementação da solução adquirida por meio de Ordem de Serviço - OS Banco de Dados e Infraestrutura de Banco de Dados	350 Horas	196,71	68.848,50
7	Serviço Técnico de apoio, suporte e implementação da solução adquirida por meio de Ordem de Serviço - OS Servidor de Aplicação	350 Horas	203,36	71.176,00
8	Serviço Técnico de apoio, suporte e implementação da solução adquirida por meio de Ordem de Serviço - OS Arquitetura SOA / BPM	1500 Horas	204,36	306.540,00
9	Serviço Técnico de apoio, suporte e implementação da solução adquirida por meio de Ordem de Serviço - OS Webcenter (Portal e conteúdo)	500 Horas	215,24	107.620,00
			TOTAL (R\$)	10.347.060,63

^{1.} Valores obtidos mediante pesquisa de preços praticados no mercado/contratos e análise da Gerência de Tecnologia da Informação, em estudo realizado em abril de 2014.